

EDITAL DO CHAMAMENTO Nº 004/2024



O Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), regulamentado por meio do Decreto nº 39.674, de 20 de fevereiro de 2019, sediado no TR SIA TRECHO 17 RUA 06 LOTE 115, ZONA INDUSTRIAL (GUARÁ), BRASÍLIA-DF, CEP: 71.200-216, por meio da Gerência de Compras, torna público para o conhecimento dos interessados que realizará processo de compra/contratação, na forma eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, visando a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de BRIGADA DE INCÊNDIO**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, aprovado pela Portaria Nº 611 do Conselho de Administração, publicado na Pag. 25 do DODF Nº 181, conforme Resolução CA/IGESDF nº 04/2022.

1. DO OBJETO

1.1. O presente processo de aquisição/contratação tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de BRIGADA DE INCÊNDIO, para execução das atividades de treinamentos de brigada voluntária, prevenção e combate a incêndio, controle de pânico e primeiros socorros, com fornecimento dos materiais necessários ao funcionamento eficiente e correto do serviço**, para atender às necessidades das unidades de saúde administradas pelo Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A descrição detalhada do objeto desta contratação está indicada no **item 2 do Elemento Técnico - ANEXO I** deste Edital.

2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. As informações referentes às obrigações da contratada constam no **item 3 do Elemento Técnico - Anexo I** deste Edital.

3. DO PLANO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO (PPCI)

3.1. Conforme **item 4 do Elemento Técnico - Anexo I** deste Edital.

4. DO TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO

4.1. Conforme **item 5 do Elemento Técnico - Anexo I** deste Edital.

5. UNIDADE NA QUAL O SERVIÇO DEVERÁ SER PRESTADO

5.1. Conforme **item 8 do Elemento Técnico - Anexo I** deste Edital.

6. DO PRAZO PARA ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS

6.1. O período de acolhimento das propostas será de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do Edital no site oficial do IGESDF (www.igesdf.org.br).

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar dos processos de compras e contratações do IGESDF, as pessoas naturais e jurídicas brasileiras ou estrangeiras legalmente autorizadas a funcionar no Brasil, as quais possuam regularidade jurídica, fiscal e trabalhista em plena vigência.

7.2. As compras ou contratações de âmbito internacional ajustar-se-ão às diretrizes estabelecidas pelos órgãos federais responsáveis pela política monetária e pela política de comércio exterior.

7.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados de tradução juramentada e estar dentro do prazo de validade.

7.4. Fica vedada a participação nos processos de compras e contratações, conforme vedações previstas nos incisos I a V do artigo 5º da Resolução SEI-GDF nº 04/2022:

7.4.1. Dirigente ou empregado do IGESDF, incluindo os membros da Diretoria Executiva e dos Conselhos de Administração, Fiscal;

7.4.2. Servidor público ou detentor de cargo em comissão ou função comissionada ou gratificada, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, que possa ter conflito de interesse com o IGESDF, na execução do contrato de gestão firmado com o Poder Executivo, por intermédio da SES/DF;

7.4.3. Parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau de pessoas elencadas nos Subitens 8.4.1 e 8.4.2;

7.4.4. Empresas apenas com suspensão pelo IGESDF;

7.4.5. Pessoas jurídicas nas quais as pessoas elencadas nos subitens 8.4.1 e 8.4.2 tenham participação.

7.4.5.1. Entende-se como participação societária a titularidade individual direta, como acionista, detentor de mais de 0,3% (três décimos por cento) no capital social de sociedade por ações e como sócio detentor de cota superior a 2% (dois por cento) no capital social das demais modalidades empresariais.

7.4.5.2. O participante deverá apresentar declaração expressa, conforme modelo apresentado no ANEXO III deste edital ou similar, atestando que não se enquadra nos casos dos subitens 8.4.1 a 8.4.5.

8. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

8.1. Este Edital e seus anexos serão publicados no site oficial do IGESDF (www.igesdf.org.br), bem como na plataforma de compras **APOIO COTAÇÕES** (<https://www.apoiocotacoes.com.br>), podendo ocorrer ainda, a publicação do Extrato do Edital em outras formas de divulgação, a exemplo de:

- 8.1.1. Diário Oficial do Distrito Federal;
- 8.1.2. Redes sociais;
- 8.1.3. Jornais de grande circulação;
- 8.1.4. Mensagem Eletrônica a potenciais fornecedores.

9. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1. A partir da publicação do Edital, os interessados terão até o terceiro dia útil que antecede ao término do período de acolhimento das propostas, para enviar pedidos de esclarecimentos ou questionamentos técnicos sobre a aquisição/contratação.

9.2. Os pedidos deverão ser enviados por meio do endereço eletrônico: compras.servicos@igesdf.org.br, informando no campo assunto o número do Edital.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. O participante deverá **cadastrar o preço da cotação** na plataforma **APOIO COTAÇÕES** (<https://www.apoiocotacoes.com.br>) e anexar a documentação de habilitação na plataforma de compras, por meio do sistema eletrônico no site da plataforma de cotação, até a data e horário definidos.

10.2. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site de cotação nos campos específicos para login e senha.

10.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

10.4. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

10.5. Não será aceita, no mesmo item ou lote, a participação de duas ou mais empresas com os mesmos sócios e/ou representantes legais.

10.6. O participante será responsável por todas as transações efetuadas em seu nome, assumindo como firme e verdadeira sua proposta de preços.

10.7. Os valores deverão ser apresentados em moeda corrente nacional e deverão estar inclusos todos os custos operacionais, frete, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que indicam direta ou indiretamente no fornecimento do produto.

10.8. Serão consideradas **02 (duas) casas decimais após a vírgula** para os preços unitários e totais;

10.9. A proposta apresentada terá validade de **90 (noventa) dias**, contados da data de encerramento da cotação;

10.10. Deverá ser ofertada uma única cotação, com uma única apresentação, com preços unitários e totais por item.

10.11. O item ofertado deve estar em conformidade com as especificações solicitadas na plataforma de compras, no ID da cotação vinculado à este Edital, devendo ser informado uma única marca e/ou fabricante e quando couber, informar modelo e/ou referência.

10.12. Não haverá sessão pública para abertura das propostas recebidas.

10.13. Prevalecerão no caso de divergências, as informações do preço unitário sobre o total, os valores por extenso sobre os numéricos e o **preço cadastrado na plataforma de compras sobre a proposta escrita**.

10.14. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, forem omissas ou apresentarem irregularidade insanáveis, tais como: valores manifestamente inexequíveis, exorbitantes, iguais a zero ou acima dos preços praticados no mercado.

10.15. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta. Entende-se por preços inexequíveis os que forem inferiores ao custo de produção, acrescidos dos encargos legais, hipótese em que o proponente será convocado para demonstrar a exequibilidade do preço ofertado. Caso não seja demonstrada a viabilidade ou o proponente for omissos, a proposta será desclassificada em decisão fundamentada.

10.16. Encerrado o prazo de cotação na plataforma, proceder-se-á com a publicação, no sítio institucional do IGESDF, da relação nominal dos concorrentes.

10.17. O participante não relacionado que comprovar ter cadastrado tempestivamente a cotação na plataforma de compras, terá o prazo de 01 (um) dia útil para solicitar sua inclusão na relação nominal dos concorrentes.

10.18. No mesmo prazo do subitem anterior, contado da publicação da relação nominal dos concorrentes, os participantes do Chamamento que cadastraram a cotação na plataforma poderão atualizar ou complementar os documentos de habilitação exigidos neste Edital.

10.19. A apresentação da proposta implicará a tácita admissão de que a documentação técnica e os esclarecimentos prestados foram suficientes para que os serviços sejam executados nas condições estipuladas pelo contrato e seus anexos.

11. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.1. Para habilitação dos proponentes e seguimento da classificação das propostas, será exigida a seguinte documentação:

11.2. **Declaração expressa, conforme modelo apresentado no ANEXO I deste Edital, atestando que não se enquadra nas vedações previstas nos incisos I a V do artigo 5º da Resolução SEI-GDF nº 04/2022.**

11.3. De Habilitação Técnica:

11.3.1. As proponentes deverão comprovar aptidão técnica operacional no desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades, de no mínimo 1 (um) ano, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a execução de serviços de Brigada Civil com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do número de postos a serem contratados.

11.3.2. Comprovação de aptidão para o fornecimento e/ou serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desse Elemento Técnico, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica em nome da empresa participante, expedido por pessoa jurídicas de direito público ou privado.

11.3.3. Admite-se a soma do quantitativo de serviços nos atestados apresentados, desde que tenham sido realizados de forma simultânea.

11.3.4. As proponentes deverão apresentar, ainda, o Certificado de Credenciamento – CRD expedido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, em plena validade, que comprove a habilitação da empresa para a prestação dos serviços relativos à segurança contra incêndio e pânico no Distrito Federal, conforme dispõe o item 3.5 da Norma Técnica nº 006/2000 – CBMDF.

11.3.5. A empresa participante deverá disponibilizar, quando demandada, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

11.3.6. A qualquer momento durante o processo ou no prazo de vigência do instrumento contratual, o IGESDF poderá solicitar, para fins de comprovação, as cópias autenticadas ou os originais da documentação exigida neste elemento técnico.

11.3.7. Os profissionais designados para prestar o serviço contratado no âmbito do IGESDF devem ter comprovadamente a formação mínima exigida para o exercício da atividade e preenchimento dos postos, bem como ser credenciado junto ao CBMDF, conforme estabelecido na Lei 11.901/2009, Norma Técnica 007/2011 – CBMDF e demais normas que venham a estabelecer exigências de formação.

11.3.8. Os profissionais que atuarão em ambiente hospitalar, a contratada deverá comprovar através de certificado com lista de presença que tiveram treinamento de **NR 32 SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM SERVIÇOS DE SAÚDE**.

11.4. De Habilitação Jurídica:

11.4.1. Cópia da Cédula de identidade, quando se tratar de Pessoa Física;

11.4.2. No caso de empresa individual: registro empresarial na junta comercial;

11.4.3. No caso de sociedades comerciais: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na junta comercial. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.4.4. Documento comprobatório de seus administradores reconhecido nacionalmente (CNH, carteira de identidade, registro profissional ou outro);

11.4.5. No caso de sociedades por ações: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

11.4.6. No caso de sociedades civis: inscrição do Ato constitutivo e alterações subsequentes no Registro civil das Pessoas Jurídicas, prova de diretoria em exercício; acompanhada de prova de diretoria em exercício;

11.4.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.4.8. Para todos os efeitos, considera-se como Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da (s) última (s) alteração (ões) referente (s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

11.5. Referente à Representação:

11.5.1. Os documentos de representação legal poderão ser apresentados no momento da proposta ou no momento da formalização contratual.

11.5.2. Se representante legal apresentar procuração por instrumento particular ou público, com poderes para praticar os atos pertinentes da Seleção de Fornecedores;

11.5.3. Na hipótese de procuração por instrumento particular, deverá vir acompanhada do documento constitutivo do proponente ou de outro documento em que esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário; e

11.5.4. O representante legal constante na procuração deverá apresentar documento comprobatório autenticado reconhecido nacionalmente (CNH, carteira de identidade, registro profissional ou outro), assim como do sócio outorgante.

12. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. No julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, que atenda adequadamente à descrição do objeto.

12.2. O parecer técnico identificará de forma clara e detalhada os requisitos não atendidos, na proposta reprovada.

13. DA NEGOCIAÇÃO

- 13.1. O Núcleo de Compras efetivará a publicação, no sítio institucional do IGESDF, do resultado preliminar do certame, contendo o valor da menor proposta.
- 13.2. Após a publicação do resultado preliminar, será aberto prazo de 01 (um) dia útil para negociação, no qual todas as concorrentes poderão manifestar interesse em reduzir o valor ofertado para patamar inferior ao vencedor provisório, devendo apresentar, no mesmo prazo, proposta negociada.
- 13.2.1. Não será admitida proposta apresentada intempestivamente.
- 13.3. Na fase de negociação, poderá ser solicitada a prorrogação do prazo de validade da proposta apresentada.
- 13.4. Na análise de aceitabilidade do preço ofertado, poderão ser solicitadas à empresa participante cópias de notas fiscais emitidas a, no máximo, 90 (noventa) dias ou contratos vigentes com outras empresas.
- 13.5. Na impossibilidade de apresentação de notas fiscais emitidas a, no máximo, 90 (noventa) dias ou contratos vigentes, a empresa deverá apresentar declaração, conforme modelo apresentado no ANEXO IV deste Edital, informando os motivos e atestando que os preços praticados são compatíveis com os preços de mercado, sob pena de incorrer na prática do crime previsto no art. 299 do Código Penal.
- 13.6. Após a fase de negociação será declarada vencedora a empresa que apresentar a melhor proposta negociada, obedecendo aos critérios definidos.
- 13.7. Quando houver empate entre duas ou mais empresas qualificadas, será solicitada a renegociação, com prazo de 04 (quatro) horas para retorno da proposta renegociada.
- 13.8. Permanecendo a situação de empate, serão utilizados ordenadamente os seguintes critérios:
- 13.8.1. Primeiro: Maior quantidade de itens com menor preço aprovados no processo;
- 13.8.2. Segundo: Empresa nacional;
- 13.8.3. Terceiro: Empresa com maior tempo de atividade no mercado;
- 13.8.4. Quarto: Sorteio.
- 13.9. Em caso de utilização do quarto critério, o sorteio será realizado por comissão constituída de no mínimo 03 (três) membros funcionários do IGESDF, que registrará o fato em Ata e esta por sua vez passará a ser parte integrante do processo.
- 13.10. Nos casos em que a empresa participante com a proposta mais vantajosa não atender às exigências e condições deste Edital e seus anexos, o Núcleo de Compras examinará a proposta subsequente na ordem de classificação, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda completamente a todos os requisitos exigidos.

14. DOS RECURSOS

- 14.1. Será publicada no sítio institucional do IGESDF a Ata Final de Resumo de Compras/Contratações, na qual constará o histórico do processo.
- 14.2. Do resultado final caberá recurso administrativo, a ser interposto no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados da publicação da Ata Final de Resumo de Compras. O prazo que, porventura, se encerrar em dia em que não haja expediente na área administrativa do IGESDF será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.
- 14.3. Os recursos deverão ser enviados ao Núcleo de Compras, por meio do endereço eletrônico: compras.servicos@igesdf.org.br, informando no campo assunto o número da cotação.
- 14.4. A falta de manifestação do fornecedor de interpor recurso importará na decadência do direito de sua apelação.
- 14.5. Não havendo recurso quanto à declaração de vencedor, o objeto será adjudicado ao concorrente melhor classificado, encaminhando o processo para homologação da autoridade superior.

15. DA HOMOLOGAÇÃO

- 15.1. Concluída a etapa de seleção de fornecedores, a autoridade competente procederá a adjudicação do objeto à empresa vencedora e, posteriormente realizará a homologação do processo.
- 15.2. Todos os avisos pertinentes a este processo de aquisição/contratação serão publicados no site oficial do IGESDF (www.igesdf.org.br), não podendo os interessados alegar desconhecimento da informação.

16. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 16.1. Homologado o resultado do processo de compras, será realizada a análise das seguintes certidões de regularidade fiscal e trabalhista:
- 16.1.1. CNPJ – Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- 16.1.2. União – Certidão Negativa de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 16.1.3. CNDT – Certidão Negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou certidão positiva com efeitos de negativa;
- 16.1.4. FGTS – Certidão Negativa de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante Certificado de Regularidade;

- 16.1.5. Certidão Negativa de regularidade perante as Fazendas Municipal, Estadual ou Distrital da sede do CONTRATADA;
- 16.1.6. CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União;
- 16.1.7. CNJ – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- 16.1.8. TCU – Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União; e
- 16.1.9. Certidão Negativa de Falência ou Concordata (art.192, Lei nº11.101/2005), Recuperação Judicial ou Extrajudicial e Execução patrimonial, expedidas pelo setor de distribuição da Justiça Comum, Justiça Federal e Justiça do Trabalho do domicílio ou domicílios da pessoa física ou jurídica. Caso a participante esteja em processo de recuperação judicial, impossibilitada de atender a presente solicitação, deverá a mesma comprovar que efetivamente encontra-se em tal situação, devendo para tanto, apresentar certidão positiva ou documento capaz de demonstrar tal circunstância. Restando demonstrado que a participante encontra-se em recuperação judicial, tal situação não será motivo ensejador de inabilitação e consequente desclassificação, permitindo a sua participação no Chamamento Público, desde que atendidas as demais exigências e demonstrada a sua capacidade econômica para a execução do contrato.

16.2. A empresa cadastrada no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores do Ministério do Planejamento poderá encaminhar declaração do SICAF/SIASG em substituição às certidões elencadas nos subitens 16.1.1 a 16.1.5.

16.3. A empresa poderá enviar o extrato da Consulta de Situação de Pessoa Jurídica presente no portal do TCU em substituição aos subitens 16.1.6 a 16.1.8.

16.4. A Gerência de Contratos poderá manter banco de fornecedores com a documentação descrita no item anterior atualizada ou solicitar o envio ao fornecedor vencedor do Chamamento.

16.5. O instrumento contratual decorrente do presente Elemento Técnico terá vigência a partir da data de sua assinatura até o recebimento definitivo do objeto (prazo máximo de 90 dias), devendo a execução dos serviços se findar no prazo de 90 dias, conforme estabelecido nas cláusulas 3.5 do Elemento Técnico.

16.6. A referida vigência não exonera o fornecedor do cumprimento da garantia, contados a partir da data do termo de recebimento definitivo do objeto.

16.7. Os aditivos contratuais contarão com orçamentos específicos, que deverão ser aprovados pela FISCALIZAÇÃO do contrato. Os orçamentos serão detalhados em planilhas em que a definição dos custos unitários dos serviços obedecerá aos seguintes critérios:

16.8. Se a alteração contratual contemplar acréscimos ou supressões de serviços constantes do orçamento sintético contratado serão adotados os seus custos unitários vigentes na planilha orçamentária contratada;

16.9. Se a alteração contratual se referir a serviços que não constam no orçamento sintético contratado, será observado, o critério abaixo, na ordem apresentada a seguir:

16.10. Será utilizado tabela SINAPI da Caixa Econômica Federal;

16.11. Caso não se consiga aplicar um dos critérios acima, o custo referência dos insumos será obtido mediante ampla pesquisa de preços no mercado, com mão de obra da tabela SINAPI;

16.12. Referência de pesquisa públicas nacionais.

16.13. Havendo necessidade de prorrogação do cronograma de entrega do objeto contratual, por responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, por eventuais atrasos no fornecimento de insumos, matérias primas, equipamentos e outros ainda que de terceiros, a CONTRATADA será responsabilizada sendo aplicado multa de até 2,0% do valor global estimado do Contrato, afastando hipóteses extremas tais como paralisação de todas as atividades comerciais como caso de guerra, pandemia e outros fatores externos alheios a vontade das partes.

16.14. Não se incluem nos casos de extremos e fora do controle da CONTRATADA hipóteses de greves, seja de rodoviários, seus próprios colaboradores ou outros profissionais, sob pena de multa diária de 0,2% do valor global estimado do Contrato.

17. DO PAGAMENTO

17.1. Os pagamentos à empresa que vier a ser contratada neste processo, serão feitos nos termos previstos no Instrumento Contratual, consoante os preços estabelecidos na Proposta de Preço, e observadas as disposições deste Edital e seus Anexos, **em até 30 (trinta) dias corridos** após o recebimento do produto a contento e emissão do documento fiscal válido em nome do IGESDF, com todos os campos preenchidos discriminando valor unitário e total do item, sem rasuras, devidamente atestados pelo funcionário responsável pelo recebimento do produto, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente onde deseja receber seu crédito.

18. DA PRESTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

18.1. Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas eventualmente aplicadas, a CONTRATADA prestará garantia contratual em favor do CONTRATANTE, equivalente a **5% (cinco por cento)** do valor total da contratação, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, com fundamento no artigo 43 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, em uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro;
- b) fiança bancária; ou
- c) seguro garantia.

18.1.1. **CONTRATADA**, deverá efetivar a prestação da garantia e apresentar o comprovante respectivo em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de assinatura do presente instrumento.

18.1.2. O período da garantia deverá compreender o prazo de vigência previsto no Contrato.

18.1.3. A garantia somente será liberada, após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive o recolhimento de multas e satisfação dos prejuízos causados ao IGESDF ou a terceiros.

18.1.4. A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer alteração no valor pactuado entre as Partes.


19. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 19.1. O acompanhamento dos atos processuais deverá ser feito por meio do site <https://www.igesdf.org.br/>.
- 19.2. Não serão considerados os documentos e propostas que não estiverem de acordo com as condições deste Edital e seus anexos, quer por omissão, quer por discordância.
- 19.3. Poderá o IGESDF revogar ou anular qualquer ato constitutivo ou derivado neste processo de aquisição/contratação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao fornecedor direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.
- 19.4. O IGESDF poderá valer-se de pareceres técnicos e/ou jurídicos exarados por empregado/comissão devidamente constituídos, para embasar sua decisão quando do julgamento das fases de habilitação e proposta.
- 19.5. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da empresa que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedora, poderá implicar na rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 19.6. É facultado ao IGESDF, em qualquer fase do processo de aquisição/contratação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do mesmo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.
- 19.7. O fornecedor convocado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 19.8. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 19.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça o recebimento das propostas e documentações na data marcada, o prazo será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário.
- 19.10. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Autoridade Competente do IGESDF.
- 19.11. A empresa participante/contratada deverá manter seus dados sempre atualizados em todos os canais disponíveis de comunicação.
- 19.12. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do fornecedor e/ou do detentor, sujeitando-o às penalidades previstas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF e no instrumento contratual.
- 19.13. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste Edital de Chamamento será o da circunscrição judiciária de Brasília-DF.

20. **ANEXOS**

- 20.1. São partes integrantes do presente Edital os anexos listados a seguir:

Anexo I	Elemento Técnico
Anexo II	Modelo de Proposta
Anexo III	Modelo de Declaração de não vínculo
Anexo IV	Modelo de Declaração de preços
Anexo V	Instrução de acesso Externo ao SEI
Anexo VI	Minuta de Contrato

 INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	VICTOR MELLO Especialista em Compras e Contratos
--	--

 INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	FÁBIO FELICIO DE SOUZA Chefe de Núcleo Corporativo
--	--

 INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	KÁTIA LÚCIA BARROS Gerente de Compras
--	---

ELEMENTO TÉCNICO
Nº 2/2023 - IGESDF/DVP/GGPES/COSEG

1. DO OBJETO

1.1. O presente Elemento Técnico tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Brigada de Incêndio para execução das atividades de treinamentos de brigada voluntária, prevenção e combate a incêndio, controle de pânico e primeiros socorros, com fornecimento dos materiais necessários ao funcionamento eficiente e correto do serviço, de acordo com as especificações, quantidades e demais condições constantes neste Elemento Técnico, para atender às necessidades do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

2.1. Para fins de execução dos serviços, a empresa deverá fornecer Brigada de Incêndio constituída, distribuídos segundo as categorias, escalas, jornadas de trabalho, quantidade de profissionais.

2.2. Segue abaixo a descrição e a quantidade necessária:

LOTE 01: Hospital de Base

CATEGORIA	ESCALA	TURNO	JORNADA	Nº DE POSTOS	Nº DE PROFISSIONAIS
Bombeiro Civil Mestre: Supervisor de Brigada	Comercial	Diurno	6 horas contínuas	01	01
Bombeiro Civil Líder	12X36	Diurno	Ininterrupta	01	02
Bombeiro Civil	12X36	Diurno	Ininterrupta	06	12
Bombeiro Civil Líder	12X36	Noturno	Ininterrupta	01	02
Bombeiro Civil	12X36	Noturno	Ininterrupta	04	08

LOTE 02: Hospital Regional de Santa Maria

CATEGORIA	ESCALA	TURNO	JORNADA	Nº DE POSTOS	Nº DE PROFISSIONAIS
Bombeiro Civil Mestre: Supervisor de Brigada	Comercial	Diurno	6 horas contínuas	01	01
Bombeiro Civil Líder	12X36	Diurno	Ininterrupta	01	02
Bombeiro Civil	12X36	Diurno	Ininterrupta	04	08
Bombeiro Civil Líder	12X36	Noturno	Ininterrupta	01	02
Bombeiro Civil	12X36	Noturno	Ininterrupta	04	08

LOTE 03: UCAD-Depósito SIA

CATEGORIA	ESCALA	TURNO	JORNADA	Nº DE POSTOS	Nº DE PROFISSIONAIS
Bombeiro Civil	12X36	Diurno	Interrupta	04	08
Bombeiro Civil	12X36	Noturno	Interrupta	02	04

2.3. As quantidades apresentadas para contratação dos serviços de Brigada contra incêndio decorrem do levantamento feito pela CSSQT, conforme a aplicação da Norma Técnica nº 02/2016 - CBMDF, para classificação dos riscos das edificações e Norma Técnica nº 007/2011 - CBMDF, para dimensionamento do serviço nas unidades.

2.4. Ressalta-se que o quantitativo de Brigadistas nas unidades solicitadas e nas demais unidades do IGESDF, depende do número da população fixa das unidades, caso seja alterado tanto pra mais, quanto pra menos esse número, a quantidade de Brigadistas/Bombeiros Civis poderão ser alteradas, de acordo com a Norma Técnica nº 007/2011- CBMDF.

2.5. A nomenclatura dos postos mencionados ao longo deste Elemento Técnico é a adotada na Lei Federal nº 11.901/2009 e na Convenção Coletiva da Categoria, tendo a seguinte equivalência com a utilizada na Norma Técnica nº 007/2011-CBMDF:

2.5.1. Bombeiro Civil - Nível Básico: Brigadista Particular;

2.5.2. Bombeiro Civil - Líder: Chefe de Brigada e

2.5.3. Bombeiro Civil - Mestre: Supervisor de Brigada.

2.6. As escalas, cargas horárias e respectivos horários de trabalho deverão observar o disposto na Lei nº 11.901, na Convenção Coletiva de Trabalho celebrada entre o Sindicato dos Trabalhadores Bombeiros Profissionais do Distrito Federal – SINDBOMBEIROS/DF e Norma Técnica nº 007/2011CBMDF.

2.7. Ficará a cargo da empresa prever na planilha de custos a cobertura das horas excedentes, visando o cumprimento do Art. 5º da Lei 11.901, que dispõe que a jornada do Bombeiro Civil é de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso, num total de 36 (trinta e seis) horas semanais.

2.8. Os serviços serão prestados ininterruptamente, inclusive aos sábados, domingos e feriados, das 7h às 19h; e de 19h às 07h.

2.9. A CONTRATANTE concederá intervalo intrajornada de 1 hora, seguindo Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) vigente.

2.10. Os postos de trabalho serão distribuídos em turnos de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso, num total de 36 (trinta e seis horas) semanais, conforme disposto no artigo 5º da Lei 11.901/2009.

2.11. O valor do salário da categoria de Bombeiro Civil, Bombeiro Civil Líder deverá ser calculado com base na Convenção Coletiva de Trabalho vigente do SINDICATO DOS TRABALHADORES BOMBEIROS PROFISSIONAIS DO DISTRITO FEDERAL - SINDBOMBEIROS/DF, CNPJ 07.316.380/0001-10.

2.12. A prestação dos serviços de brigada contra incêndio e pânico deverá ser executada de acordo com a Norma Técnica nº 007/2011 - CBMDF, a qual deverá ser fielmente cumprida.

2.13. A atuação da empresa CONTRATADA compreende a execução dos serviços na área de segurança contra incêndio e pânico, abandono da edificação, bem como o desenvolvimento e manutenção de uma mentalidade prevencionista nas dependências da CONTRATANTE, por meio do fornecimento e atuação de Brigada de Incêndio Particular, devidamente constituída, certificada e capacitada, devendo a prestação dos serviços ser iniciada de forma imediata após a assinatura do Contrato.

2.14. Cabe à empresa contratada realizar os treinamentos da Brigada Voluntária nas Unidades de Pronto Atendimento (UPA) conforme as responsabilidades em seus LOTES, conforme item 2.14.2, assim como elaborar e atualizar os Planos de Ação/Atendimento de Emergência (PAE) das unidades.

2.14.1. Em caso de abertura de novas unidades sob a gestão do IGESDF, estas também terão de ser atendidas conforme demanda da contratante por meio de aditivo de contrato.

2.14.2. As unidades de referência para treinamentos de brigada voluntária sob responsabilidade da empresa contratada para cada lote estão especificadas nos quadros abaixo:

LOTE 1 - Unidades de referência para treinamentos de brigada voluntária sob responsabilidade da empresa contratada do Lote 1
HOSPITAL DE BASE
UPA - Brazlândia
UPA - Núcleo Bandeirante
UPA - Paranoá
UPA - Planaltina
UPA - São Sebastião
UPA - Sobradinho
UPA - Vicente Pires

LOTE 2 - Unidades de referência para treinamentos de brigada voluntária sob responsabilidade da empresa contratada do Lote 2
HOSPITAL REGIONAL DE SANTA MARIA
UPA - Ceilândia I
UPA Ceilândia II
UPA - Gama
UPA - Recanto das Emas
UPA - Riacho Fundo II
UPA - Samambaia

**LOTE 3 - Unidades de referência para treinamentos de brigada voluntária sob
responsabilidade da empresa contratada do Lote 3**

UCAD-Depósito SIA

2.15. Descrição da Categoria:

2.15.1. BOMBEIRO CIVIL NOTURNO, DIURNO

2.15.1.1. CBO: 5171-10

2.15.1.2. Qualificação mínima: Possuir formação ou especialização em prevenção e combate a incêndios, salvamento e primeiros socorros, em cursos com carga horária superior a 150 (cento e cinquenta) horas/aula, no conjunto das disciplinas, conforme estabelecido na Norma Técnica nº 007/2011- CBMDF, aprovada pela Portaria nº 16/2011 — CBMDF.

2.15.1.3. Atribuições:

- a) Conhecer o princípio de funcionamento e operação dos sistemas preventivos (sprinklers, CO2, extintores manuais e sobre rodas, detecção e alarme) e os respectivos locais de instalação;
- b) Em caso de dúvida, buscar apoio e orientação de sua chefia ou do Fiscal do Contrato, repassando-lhe o problema;
- c) Utilizar equipamento de proteção individual (EPI) de maneira correta com o devido zelo;
- d) Não se ausentar do posto antes da chegada da devida cobertura;
- e) Relatar, ao chegar e ao deixar o posto, todas as situações encontradas, bem como as ordens e orientações recebidas ao assumir e ao passar o serviço;
- f) Cumprir, rigorosamente, os horários e escalas de serviço;
- g) Respeitar e cumprir as ordens emanadas do Bombeiro Líder e Mestre, quando houver, designado pela Contratada para acompanhamento dos serviços, encaminhando-lhe todas as questões relativas ao vínculo funcional com a Contratada à qual pertence;
- h) Manter atualizada a documentação utilizada no posto;
- i) Manter afixado em local visível no Posto, para o melhor desempenho das atividades, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, dos responsáveis pela administração da instalação de outros indicados;
- j) Ter o devido zelo com todo o patrimônio colocado à sua disposição para o desempenho do serviço;
- k) Elaborar relatórios das irregularidades porventura encontradas nos sistemas preventivos;
- l) Comunicar imediatamente ao Bombeiro Líder ou Mestre, quando houver, e ao Fiscal de Contratos, quando detectada qualquer anormalidade que possa vir a representar risco, inclusive de ordem funcional, para adoção das providências cabíveis, registrando o fato em livro próprio;
- m) Registrar em livro de ocorrência, fornecido pela Contratada, os principais fatos do dia;
- n) Manter sigilo das informações obtidas em razão do cargo ocupado;
- o) Proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados e de terceiros;
- p) Abster-se da execução de quaisquer outras atividades alheias ao objeto avençado;
- q) Entrar em áreas reservadas somente quando devidamente autorizado ou em caso de emergência;
- r) Atender imediatamente a qualquer chamado de emergência dentro das dependências da Contratante e de competência da área de brigada;
- s) Conhecer a localização dos alarmes, extintores, caixas de incêndio, chaves de bloqueio do CO2 e válvulas de governos, bem como a ligação do conjunto de bombas de pressurização da rede de hidrantes;
- t) Verificar as válvulas de controle do sistema de chuveiros automáticos;
- u) Inspeccionar periodicamente todo o sistema preventivo e equipamentos sempre que estiverem em utilização, e após, encaminhar o material utilizado para manutenção e recarga ao setor responsável pela fiscalização, registrando em livro de controle próprio;
- v) Investigar a origem de qualquer anormalidade na edificação, que apresente risco potencial de princípio de incêndio;
- w) Conhecer todas as áreas de risco nas quais possam ocorrer princípios de incêndio;
- x) Conhecer todas as vias de escape dos prédios por onde as pessoas possam sair rapidamente em situações de emergência;
- y) Seguir os planos de ação previamente traçados;
- z) Combater princípio de incêndio, utilizando o plano preventivo do local, efetuando salvamento e exercendo a prevenção de acordo com o referido plano;
- aa) Empregar os meios disponíveis para conter possíveis focos de incêndio e acionar imediatamente o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, prestando informações sobre o evento;
- ab) Manter-se sempre em condições de auxiliar o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, por ocasião de sua chegada, no sentido de fornecer dados gerais sobre o ocorrido, bem como promover o rápido e fácil acesso aos dispositivos de segurança;
- ac) Prestar os primeiros socorros a feridos e com mal súbito;
- ad) Realizar a retirada de materiais, na ocorrência de sinistro, para reduzir as perdas patrimoniais;
- ae) Solicitar a interrupção do fornecimento de energia elétrica, gás liquefeito de petróleo e gases medicinais, quando da ocorrência de sinistro;
- af) Tomar ações rápidas e enérgicas em situações de emergência;
- ag) Propor soluções para situações não previstas;
- ah) Atuar nas situações de sinistros com a devida utilização dos equipamentos de proteção individual;

- ai) Providenciar, quando necessário, a evacuação do local de pânico e/ou risco no menor tempo possível;
- aj) Executar a(s) ronda(s) diária(s) conforme orientação recebida da Fiscalização de Contrato, de forma a verificar as dependências das instalações e adotar os cuidados e providências necessários ao perfeito desempenho de suas funções e a manutenção da tranquilidade;
- ak) Treinar e orientar os Bombeiros Civis (brigadistas) e os Voluntários da edificação, conforme prevista na Norma Técnica nº 07/2011 – CBMDF;
- al) Fazer cumprir as normas de prevenção contra incêndios e pânicos.

2.15.2. BOMBEIRO LÍDER

2.15.2.1. CBO: 5103-05

2.15.2.2. Qualificação mínima: Dispor de formação técnica e especialização em prevenção e combate a incêndios, salvamento e primeiros socorros, em cursos com carga horária superior a 1000 (mil) horas/aula, no conjunto destas disciplinas, conforme estabelecido na Norma Técnica nº 007/2011 - CBMDF, aprovada pela Portaria nº 16/2011 - CBMDF, exceto os profissionais que possuírem Registro Geral expedido pelos Corpos de Bombeiros de qualquer estado da Federação desde que não estejam na ativa. Ser credenciado junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, nos termos da Nota Técnica nº 006/2000 - CBMDF ou outra que vier a substituí-la.

2.15.2.3. Atribuições:

- a) O Bombeiro Líder é o responsável por ordenar à Brigada que execute as atribuições definidas na Nota Técnica nº 007/2011 - CBMDF e no PPCI;
- b) Conhecer as missões/atribuições de cada posto ocupado por empregados da Contratada;
- c) Exercer as atividades de comando, orientação e fiscalização da atuação dos bombeiros civis lotados nos locais constantes deste termo de referência, bem como a realização de vistorias em períodos pré-determinados;
- d) Conhecer o princípio de funcionamento e operação dos sistemas preventivos (sprinklers, CO2, extintores manuais e sobre rodas, detecção e alarme) e os respectivos locais de instalação;
- e) Dirigir e orientar tecnicamente toda área de brigada de incêndio nas edificações sob sua responsabilidade, seguindo as orientações e determinações, de acordo com a necessidade do serviço;
- f) Atentar para a prevenção de sinistros nos locais atendidos pelo contrato;
- g) Observar todas as medidas de precaução e segurança para os próprios da Contratante;
- h) Coibir, terminantemente, qualquer uso indevido ou indiscriminado dos equipamentos de combate a incêndio e demais instrumentos utilizados para este fim;
- i) Elaborar, de acordo com a Norma Técnica nº 007/2011 - CBMDF, aprovada pela Portaria nº 16/2011, o relatório de atividades desempenhadas para cada local onde a brigada de incêndio estiver instalada, dentro do prazo a ser determinado pela Contratante para apresentá-lo à Fiscalização de Contrato;
- j) Coordenar as atividades dos bombeiros civis, sugerindo medidas preventivas e indicando as necessidades de organização, estruturação, coordenação, formação e treinamento destes;
- k) Registrar em livro de ocorrência os principais fatos e atividades do dia;
- l) Levar imediatamente ao conhecimento do Fiscal de Contratos qualquer informação considerada importante, bem como qualquer alteração do serviço e/ou irregularidade verificada;
- m) Verificar se todo o pessoal sob sua responsabilidade assumiu os seus respectivos postos, de acordo com as orientações do Fiscal de Contrato, devendo obrigatoriamente inspecionar todos os postos de brigada;
- n) Manter, perante todo o pessoal sob sua responsabilidade, a ordem, a disciplina e o respeito, orientando e instruindo seus subordinados na forma de agir;
- o) Comunicar à Contratada a respeito de ato do pessoal sob sua responsabilidade, que deverá atender às recomendações, não devendo cometer atos de insubordinação, de indisciplina ou de desrespeito a seus superiores, acatando as ordens recebidas, e cumprir com suas obrigações e não praticar qualquer outro tipo de ação grave que venha a depor contra o setor de segurança ou contra a Contratante;
- p) Acatar as orientações e as determinações referentes à prestação dos serviços contratados sugeridas pelo Fiscal de Contratos;
- q) Receber, ouvir e dar soluções às reivindicações apresentadas pelo Fiscal de Contratos, procurando sempre dar-lhes o devido retorno quanto aos pleitos formulados;
- r) Não permitir que os empregados sob sua responsabilidade abandonem seus postos sem motivo plenamente justificado;
- s) Adentrar em áreas reservadas em casos de emergências ou quando devidamente autorizado ou solicitado;
- t) Adotar todas as providências ao seu alcance para sanar irregularidades ou agir em casos emergenciais;
- u) Manter atualizada toda a documentação sob sua responsabilidade;
- v) Portar sempre, de forma ostensiva, o crachá de identificação conforme instruções internas do Núcleo de Segurança Institucional do Igesdf;
- w) Não entrar em atrito ou confronto, de qualquer natureza, com servidores/colaboradores e/ou visitantes, buscando, em caso de dúvida, esclarecimentos e orientações junto ao Fiscal de Contratos;
- x) Auxiliar nas atividades de prevenção a incêndio ou outros sinistros, visando à segurança física do pessoal, das instalações e dos patrimônios naturais e materiais;
- y) Desenvolver todas as atividades inerentes à sua área de responsabilidade de acordo com as necessidades do serviço e as cláusulas contratuais;
- z) Fornecer aos empregados sob sua responsabilidade constantes instruções, recomendando-lhes o pleno conhecimento de suas atribuições, deveres e responsabilidades, de modo que os serviços prestados sejam desenvolvidos dentro da normalidade;
- aa) Informar-se das possíveis ocorrências do plantão anterior e registrar em livro de ocorrência os principais fatos e atividades do dia;

- ab) Quando forem disponibilizados microcomputadores, constatar o seu funcionamento e, caso apresentem defeito, solicitar à Contratante o respectivo conserto;
- ac) Inspeccionar os equipamentos utilizados pelos bombeiros civis (rádio transmissores); e
- ad) Fiscalizar a apresentação e o preenchimento dos livros e dos formulários utilizados pela brigada.

2.15.3. BOMBEIRO MESTRE (Supervisor de Brigada)

2.15.3.1. CBO: 5103-05

2.15.3.2. Qualificação mínima: Possuir formação em nível superior com pós-graduação na área de Segurança contra Incêndio e Pânico ou Registro Geral no posto de Oficial do Corpo de Bombeiros Militar de qualquer Unidade da Federação, desde que não esteja na ativa e seja credenciado junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, nos termos da Norma Técnica nº 06/2010, ou outra que vier a substituí-la.

2.15.3.3. Atribuições:

- a) O Bombeiro Mestre é o responsável técnico pelos serviços de brigada, que compreendem a prevenção, determinação, organização, estrutura, coordenação, formação, treinamento e a supervisão das atividades do Bombeiro Líder e da Brigada Civil;
- b) Conhecer o princípio de funcionamento e operação dos sistemas preventivos (sprinklers, CO2, extintores manuais e sobre rodas, detecção e alarme) e os respectivos locais de instalação;
- c) Elaborar, organizar, coordenar e implementar o Plano de Prevenção contra Incêndio e Pânico - PPCI, e emitir relatórios, conforme o disposto na Norma Técnica nº 007/2011 - CBMDF, no que não contrariar a Lei Federal nº 11.901, de 12/01/2009;
- d) Acompanhar e exercer as atividades, as funções e as responsabilidades a ele atribuídas na Norma Técnica nº 007/2011 - CBMDF, na execução dos serviços da Brigada de Incêndio Particular objeto deste termo de referência, o qual deverá estar devidamente qualificado e documentado;
- e) Cada Bombeiro Mestre ficará responsável pela supervisão de todos os endereços/edificações que compõem o grupo, bem como a elaboração e aprovação junto ao CBMDF do PPCI e emissão dos relatórios exigidos na Norma Técnica nº 007/2011 - CBMDF; e
- f) Providenciar a entrega completa dos uniformes, acompanhar, fiscalizar e orientar acerca do correto uso deles bem como dos equipamentos, promovendo junto a Contratada, a substituição de peças desgastadas ou que já não apresentem condições favoráveis de uso, bem como sua reposição, de acordo com os prazos estabelecidos.

2.16. É dever da equipe de Brigada de Incêndio exercer os seguintes procedimentos :

2.16.1. Procedimentos Diários

2.16.1.1. Verificar/Inspeccionar os Equipamentos e instalações de incêndio:

- a) Se os extintores encontram-se desobstruídos;
- b) Se as caixas de hidrantes estão abrindo em perfeitas condições;
- c) Se os esguichos e mangueiras de incêndio estão em perfeitas condições de conexão e de uso;
- d) Se os registros da rede de hidrantes estão abertos;
- e) O nível de água dos reservatórios;
- f) Se as mangueiras estão armazenadas na forma recomendada pela norma;
- g) Se a reserva técnica de incêndio nos reservatórios está sendo mantida;
- h) Inspeccionar os sistemas de proteção contra incêndio e pânico, em especial as saídas de emergência e extintores, bem como solicitar ao órgão responsável pela manutenção dos sistemas preventivos que estiverem inoperantes ou fora das condições padrão de operação ou funcionamento a devida manutenção e correção.

2.16.1.2. Verificar/ Inspeccionar instalações elétricas e eletrônicas:

- a) As perfeitas condições de isolamento;
- b) A existência de fios e cabos soltos e ligações improvisadas;
- c) As tomadas e equipamentos instalados adequadamente;
- d) Se existe ruído excessivo em quadros gerais e de distribuição e outros e equipamentos elétricos;
- e) Se o grupo de geradores apresentam vazamentos e cabos expostos oferecendo riscos de choque elétrico;
- f) Outros itens que se referem ao perigo quanto a incêndios.

2.16.1.3. Verificar/inspeccionar as Rotas de fuga:

- a) As escadas e rotas de saídas (corredores, hall), encontram-se desimpedidas e devidamente sinalizadas com placas;
- b) Oferecem riscos de incêndio os depósitos, almoxarifados, arquivos, salas e outros ambientes, se oferecem riscos de incêndio;
- c) Oferecem riscos de incêndio as instalações de copas, refeitórios e cozinha;
- d) A iluminação das escadas e corredores é satisfatória, funcionamento adequada da iluminação de emergência;
- e) O corrimão e fitas antiderrapantes das escadas encontram-se em perfeitas condições de uso.

2.16.1.4. Emitir relatório de inspeção dos elevadores para ser entregue ao fiscal do contrato.

2.16.1.5. Verificar e inspeccionar os elevadores se os quadros elétricos, quadros de comando, maquinário, cabine e portas dos elevadores estão em pleno funcionamento e sem riscos aos usuários.

2.16.1.6. Inspeccionar o funcionamento dos elevadores por diversas vezes ao dia, verificando o bom funcionamento.

2.16.1.7. Registrar, em livro de ocorrência, para acompanhamento por parte da fiscalização da CONTRATANTE, as falhas ocorridas nos equipamentos, com indicação do horário de acontecimentos, forma inicial de comunicação utilizada, fato motivador e horário do saneamento dos problemas, bem como de qualquer anormalidade verificada.

- 2.16.1.8. Registrar, em livro de ocorrência o nome do líder do plantão, o nome dos bombeiros presentes no plantão, as ausências, as substituições de bombeiros, bem como as justificativas. Registrar claramente em caso de ausência.
- 2.16.1.9. Registrar, em livro de ocorrência os eventos ocorridos durante os plantões de forma a se ter um registro fidedigno.
- 2.16.1.10. Enviar, para o e-mail do fiscal de contrato da unidade de atuação dos bombeiros o relatório do dia anterior.

2.16.2. Procedimentos Mensais:

- 2.16.2.1. Enviar até o terceiro dia útil relatório de atividades mensal e de não conformidades da edificação.
- 2.16.2.2. Verificar/inspecionar equipamentos e instalações de incêndio:
 - a) Os lacres e vencimento de carga dos extintores;
 - b) A sinalização de extintores e hidrantes;
 - c) As pinturas e os vidros das caixas de hidrantes;
 - d) Se as mangueiras dos hidrantes encontram-se bem acondicionadas e aduchadas dentro dos abrigos e dentro dos prazos de validade (teste hidrostático) e retentores em perfeitas condições de vedação;
 - e) Se as chaves storz encontram-se nos abrigos e em quantidades necessárias;
 - f) Se há vazamentos nos registros e as perfeitas condições dos retentores nos bocais da tubulação;
 - g) Se há vazamento e infiltração de água nas paredes dos reservatórios;
 - h) Se o hidrante de recalque está em boas condições e sinalizados;
 - i) Se o quadro elétrico e as bombas estão operantes e se o sistema encontra-se pressurizado;
- 2.16.2.3. Verificar/inspecionar se a manutenção dos elevadores estão sendo realizadas regularmente.
- 2.16.2.4. Verificar/inspecionar se há vazamentos e as condições das tubulações, registros e conexões da Central de GLP.
- 2.16.2.5. Verificar/inspecionar se há vazamentos e as condições das tubulações, registros e conexões dos gases medicinais.
- 2.16.2.6. Enviar até o terceiro dia útil do mês subsequente, para o e-mail do responsável da unidade de atuação dos bombeiros, o relatório mensal das atividades desempenhas.
- 2.16.2.7. Apresentar relatório das atividades prestadas por brigadas de incêndio nas edificações que deverá conter, minimamente, os sistemas de proteção contra incêndio e pânico inspecionados, as irregularidades encontradas e as manutenções requeridas e realizadas nos sistemas, os riscos identificados, as emergências atendidas, os exercícios simulados, os treinamentos específicos e treinamentos de brigada voluntária, as palestras e outras atividades que julgar pertinentes, disponibilizando-o em seus locais de atuação, para fiscalização do CBMDF.
- 2.16.2.8. Verificar, mensalmente, o estado geral das mangueiras, hidrantes e dos respectivos esguichos.

2.16.3. Procedimentos trimestrais:

- 2.16.3.1. Verificar/ Inspecionar os equipamentos e as instalações de combate a incêndio e demais achados:
 - a) O estado geral das tubulações dos sistemas de hidrantes;
 - b) Acompanhar a limpeza de extintores e das caixas de hidrantes;
 - c) Realizar a pesagem dos extintores;
 - d) Elaborar relatório a ser entregue ao Fiscal de Contrato dos testes e medições nos sistemas de proteção contra incêndio e demais achados.

2.17. Os serviços a serem executados pela Brigada de Incêndio compreendem ações de planejamento e acompanhamento, de prevenção e de emergência, que deverá exercer, no mínimo, as atividades abaixo elencadas:

- 2.17.1. Zelar pela prevenção contra incêndio e pânico, abandono da edificação, bem como desenvolver e manter uma mentalidade prevencionista no IGESDF;
- 2.17.2. Conhecer todas as instalações do prédio;
- 2.17.3. Conhecer os riscos de incêndio do prédio;
- 2.17.4. Conhecer os locais dos sistemas preventivos e o princípio de funcionamento e operação dos mesmos: sprinkler, CO2, extintores manuais e detecção e alarme;
- 2.17.5. Participar das inspeções regulares e periódicas dos equipamentos preventivos existentes e das instalações físicas;
- 2.17.6. Verificar as condições de operacionalidade dos equipamentos de combate a incêndio e de proteção individual;
- 2.17.7. Conhecer as vias de escape dos prédios da CONTRATANTE, por onde as pessoas possam sair rapidamente em situações de emergência;
- 2.17.8. Atender, imediatamente, a qualquer chamado de emergência dentro das dependências da Instituição de competência da área da brigada e na área externa quando necessário;
- 2.17.9. Combater princípio de incêndio, utilizando o plano preventivo do local, efetuando salvamento e exercendo a prevenção de acordo com o referido plano;
- 2.17.10. Combater os incêndios em sua fase inicial, de forma que possam ser controlados por meio de extintores ou mangueiras de incêndios da própria edificação;
- 2.17.11. Acionar imediatamente o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, quando necessário, independentemente de análise de situação;
- 2.17.12. Estar sempre em condições de auxiliar o CBMDF, por ocasião de sua chegada, no sentido de fornecer dados gerais sobre o evento, bem como promover o rápido e fácil acesso aos dispositivos de segurança;
- 2.17.13. Fazer com que o local de pânico e/ou risco, seja evacuado de forma segura e no menor tempo possível, quando necessário;
- 2.17.14. Ser o elemento multiplicador da mentalidade prevencionista e sua importância;

2.17.15. Inspecionar, periodicamente, todas as dependências da CONTRATANTE, visando detectar possíveis situações que possam por em risco a integridade física dos servidores e do patrimônio público;

2.17.16. Orientar e acompanhar os serviços de manutenção, instalação e reparos realizados nas dependências da CONTRATANTE, a fim de garantir o trabalho seguro quanto as necessidades do uso dos EPI's adequados. Devendo embargar àqueles que se recusarem a cumprir as orientações.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Cumprir o objeto deste elemento técnico, dentro do prazo fixado, em conformidade com a proposta apresentada, ficando ao seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da prestação do serviço.

3.2. Ao emitir a nota fiscal, o Fornecedor deverá seguir fielmente a descrição dos serviços, conforme descrição das atividades diárias, mensais e trimestrais.

3.3. Manter atualizados os dados cadastrais, comunicando ao IGESDF toda e qualquer alteração.

3.4. Prestar o(s) serviço(s), rigorosamente, de acordo com as especificações constantes na descrição das atividades diárias, mensais e trimestrais, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço.

3.5. Garantir a boa qualidade do(s) serviço(s) prestado(s), respondendo por qualquer ausência, substituindo o profissional sempre que for o caso.

3.6. Substituir, após solicitação do Fiscal, ou propor a substituição do(s) profissionais, desde que haja autorização do IGESDF, mantendo no mínimo o(s) padrão(ões) fixado(s) neste elemento técnico, sempre que for comprovado que a qualidade do(s) profissional(s) atual(is) não atende(m) mais às especificações exigidas ou se encontra(m) fora da legislação aplicável. Esta substituição do(s) profissional(is) deve ocorrer no prazo fixado de 2 (dois) dias úteis, sem qualquer ônus para o IGESDF.

3.7. Responder, integralmente, pelos danos causados ao IGESDF ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade pelo fato da execução ser fiscalizada pelos participantes e/ou acompanhada por parte do IGESDF.

3.8. Os serviços deverão ser prestados conforme as exigências deste instrumento.

3.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadiplência da contratada não transfere responsabilidades à contratante.

3.10. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante a depósito bancário na conta do trabalhador, possibilitando a conferência dos pagamentos por parte da contratante para fins de fiscalização.

3.11. Manter devidamente atualizados os Certificados de Credenciamento (CRD) da empresa e dos Bombeiros Civis - Nível Básico, Bombeiros Civis Líderes e Bombeiros Civis Mestres, expedidos pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF, para desempenho das atividades relacionadas a Bombeiros particulares, conforme NT nº 006/2000 e NT nº 007/2011-CBMDF. Os certificados atualizados devem estar disponíveis em arquivo físico na sala da brigada para fins de fiscalização e disponibilizados em forma digital ao fiscal de contratos.

3.12. Providenciar, no prazo de 90 (noventa) minutos, a substituição de empregados quando da ocorrência de faltas, atrasos, dispensas médicas, férias ou qualquer outro tipo de afastamento, observando a qualificação necessária e o horário a ser cumprido, e a impossibilidade da prorrogação da jornada de trabalho (dobra), comunicando ao Fiscal de Contratos e informar no livro de ocorrências as providências adotadas.

3.13. A CONTRATADA deverá instruir os profissionais a serem alocados nos postos de trabalho a cumprir toda a legislação vigente de combate a incêndio e de primeiros socorros, destacando-se:

- a) Não permitir que outras pessoas interfiram nos procedimentos de Brigada;
- b) Dar ciência verbal e por escrito ao gestor designado, por meio do livro de procedimentos diário - LPD, de todas as ocorrências e alterações do serviço;
- c) Preencher documentos relacionados com os serviços sob sua responsabilidade;
- d) Zelar pela preservação do patrimônio do IGESDF; Colaborar com a Polícia Civil e Militar, Defesa Civil, Corpo de Bombeiros e SESMT, especialmente quando houver distúrbios, terremotos, greves e acidentes, ou qualquer outro tipo de sinistro;
- e) Cumprir as normas e procedimentos vigentes no Elemento Técnico, normas técnicas do CBMDF e demais documentos correlatos e suas demais alterações;
- f) Trajar-se de acordo com as normas estabelecidas, utilizando o uniforme operacional da brigada;
- g) Permanecer em seu local de trabalho no período determinado, somente ausentando-se quando autorizado pelo superior hierárquico ou em caso de emergência, comunicando o fato assim que possível ao superior;
- h) Exigir sempre a transmissão clara e precisa das ordens de serviço;
- i) Portar sempre o rádio transceptor individual, tipo HT, tecnologia digital, de propriedade da CONTRATADA, utilizando com propriedade e zelo, mantendo as baterias em bom estado de carga. Além disso, utilizar os transceptores pelo tempo mínimo necessário para a transmissão de mensagens exclusivas do serviço, respeitando para isso o código das comunicações via rádio;
- j) Coordenar o fluxo de pessoas nos casos de emergência ou por necessidade de abandono das instalações, visando à manutenção das condições de segurança, conforme procedimentos e rotinas de trabalho estabelecidas pelo fiscal do contrato;

3.14. Executar os serviços conforme especificações deste instrumento e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas em sua proposta.

3.15. Manter empregados necessários para a execução dos serviços, nos horário definidos no contrato.

3.16. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá.

3.17. A substituição completa do conjunto de uniforme, com exceção do Blusão que ocorrerá quando necessário, deverá ocorrer a cada 6 (seis) meses ou anteriormente sempre que não atenderem às condições mínimas de apresentação.

3.18. O prazo máximo para a substituição de qualquer peça do uniforme que apresente desgaste excessivo ou defeito de fábrica não constatado no ato da entrega dos conjuntos, será de 5 (cinco) dias úteis contados a partir data da notificação do não conformidade.

3.19. Instruir seus empregados quanto à necessidade de seguir as Normas e os Procedimentos Internos do IGESDF.

- 3.20. Aproveitar, nos termos da Convenção Coletiva de Trabalho - CCT SINDBOMBEIROS, os empregados vinculados à empresa antecessora cujo contrato tenha sido rescindido ou encerrado de acordo com a cláusula 35ª do CCT SINDBOMBEIROS.
- 3.21. Controlar as folhas de ponto dos empregados da Contratada e acompanhar diariamente seu correto preenchimento.
- 3.22. Efetuar a conferência e o encaminhamento mensal das folhas de ponto para as providências de pagamento de pessoal.
- 3.23. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais e trabalhistas previstos na legislação em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria. Verificada a ocorrência de omissões ou lacunas nos recolhimentos de que trata o item acima, a Contratada terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para comprovar-se adimplente em relação a todos os empregados, bem como para sanar a irregularidade(s) detectada(s), sem prejuízo de eventuais sanções e penalidades previstas neste termo e no contrato.
- 3.24. Fornecer, disponibilizar e manter guardados nas dependências onde os serviços são prestados todos os meios de controles (livros, formulários, etc.) de execução do objeto do contrato, utilizados pela Contratante.
- 3.25. Fiscalizar a limpeza e organização das salas de uso de seus empregados, criando normas para utilização e fornecendo os mobiliários necessários.
- 3.26. Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de infração, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, igualmente, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do contrato a ser firmado.
- 3.27. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação do serviço, ainda que acontecido em dependência da Contratante, inclusive por danos causados a terceiros, comunicando ao SESMT as situações.
- 3.28. Pagar o salário dos empregados em estrita consonância com o piso salarial da categoria profissional, respeitado o período de vigência estabelecido pelo respectivo acordo ou convenção coletiva de trabalho, que deverá ser apresentado no momento da assinatura do contrato.
- 3.29. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências do IGESDF, ficando, ainda, o IGESDF, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos. A contratada deve providenciar e manter o seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho e de vida, responsabilizando-se por quaisquer acidentes em que possam ser vítimas, além de tomar as medidas cabíveis e necessárias ao atendimento de seus empregados acidentados ou com mal súbito, respeitando as determinações da CCT vigente.
- 3.30. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços e do objeto desta contratação, tais como salários, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, auxílio refeição, auxílio transporte, auxílio funerário, uniforme completo, tributos e quaisquer outras despesas que forem devidas e inerentes ao serviço, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão vínculo empregatício com o IGESDF.
- 3.31. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente termo de referência.
- 3.32. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1.º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 3.33. Criar métodos de incentivo profissional visando a motivar o bombeiro civil no desempenho de suas atividades.
- 3.34. Qualificar os empregados reservas, antecipadamente, capacitando-os ao bom desempenho de suas atividades.
- 3.35. Realizar, anualmente, exames de capacitação e conhecimento profissional e de condicionamento físico com os empregados, sem ônus para a Contratante e para os bombeiros civis, de forma a substituir aqueles considerados inaptos ao desempenho das atividades exigidas pela Contratante.
- 3.36. Permitir que o setor de fiscalização da Contratante tenha acesso ao controle de frequência dos empregados.
- 3.37. Fornecer, mensalmente, ao Fiscal de Contrato, relatório técnico das atividades realizadas e consideradas relevantes.
- 3.38. Manter sigilo, não reproduzir e nem divulgar, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, todo e qualquer assunto de interesse da Contratante ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços.
- 3.39. Capacitar o corpo funcional para operação de equipamentos ligados a sua área de atuação, quando necessário.
- 3.40. Apresentar à Contratante o acordo coletivo celebrado pelo sindicato dos empregados de empresas de brigada civil do Distrito Federal tão logo esteja definido.
- 3.41. Sujeitar-se à fiscalização da Contratante para acompanhamento da execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 3.42. Manter seu pessoal orientado com relação a todo o funcionamento dos locais de execução dos serviços.
- 3.43. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio do IGESDF por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados dentro de 30 (trinta) dias contados da comprovação de sua responsabilidade.
- 3.44. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 3.45. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 3.46. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento.
- 3.47. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do instrumento contratual.
- 3.48. Acatar as orientações do IGESDF, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 3.49. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho destes, substituindo, sempre que solicitado pelo IGESDF, o profissional cuja atuação, permanência ou comportamento seja julgado prejudicial à Instituição, de modo inconveniente ou insatisfatório à disciplina e do Código de Ética do IGESDF.

3.50. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização do contrato a ser firmado entre as partes, cuidando imediatamente das providências necessárias para correção, evitando repetição dos fatos.

3.51. Elaborar, implementar e propor alterações, quando necessário, ao PPCI - Plano de Proteção e Prevenção contra Incêndio das unidades, bem como a aprovação do PPCI junto ao CBMDF.

3.52. Elaborar e atualizar PAE - Plano de Ação/Atendimento de Emergência das unidades do IGESDF.

3.53. Treinar a população da edificação quanto aos procedimentos a serem adotados em casos de emergência, por meio de exercícios simulados, palestras, estágios, cursos e treinamentos de brigada voluntária.

3.54. Inspeccionar periodicamente os sistemas de proteção contra incêndio e pânico, em especial as saídas de emergência e extintores, bem como solicitar, ao órgão responsável, manutenção dos sistemas preventivos que estiverem inoperantes ou fora das condições padrão de operação ou funcionamento.

3.55. O Uniforme Operacional da Brigada deverá atender o item 4.10 da Norma Técnica nº 07/2011, sendo que cada conjunto será composto das seguintes peças:

- a) Fornecer aos bombeiros civis o uniforme completo dentro dos padrões de eficiência e de higiene recomendáveis de acordo com o disposto na legislação vigente.
- b) O uniforme do Brigadista Particular, fornecida pela CONTRATADA a cada um de seus funcionários, deverá ser diferente em padrões de cores, formato, acabamento, bolsos, pregas, reforço, costuras e acessórios dos uniformes usados pelo CBMDF e por outras forças militares ou policiais no âmbito federal ou distrital, conforme previsão da NT 007/2011, sendo o seguinte quantitativo por brigadista:

ITEM	UNIFORME	MATERIAL	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
1	Gandola	Padrão aprovado pelo Corpo de Bombeiros Militar	Unidade	03
2	Calça	Padrão aprovado pelo Corpo de Bombeiros Militar	Unidade	03
3	Blusão de frio	Padrão aprovado pelo Corpo de Bombeiros Militar	Unidade	01
4	Cinto	Confeccionado em poliéster, com fivela e ponteira prata	Unidade	02
5	Camiseta	100% Algodão	Unidade	03
6	Coturno	Com cabedal em couro nobuk hidrofugado, espessura de 2mm, dublado com tecido de poliéster e colarinho de couro pelica; forração interna de acrílico automotivo, com isolamento térmico em EVA; reforço interno de material termoplástico leve e resistente, no bico e calcanhar; solado de borracha maciço, vulcanizado ao cabedal, resistente à corrente elétrica; vedação resistente à água ou 100% impermeável, com Certificado de Aprovação (CA) válido no MTE.	Par	01
7	Meião	Confeccionado em algodão e lycra	Par	04
8	Bombachas	Elástico	Par	01

3.56. Fornecer aos bombeiros civis o Equipamento de Proteção Individual - (EPI): equipamento destinado à manutenção da integridade física do usuário contra agressão de agentes físicos, químicos ou biológicos (luvas, capacetes, lanternas, aparelhos de comunicação via rádio), considerando os riscos específicos das edificações, indicados pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF ou pelo Responsável Técnico (RT) da Contratada, sendo o seguinte quantitativo por brigadista:

ITEM	EPI	MATERIAL	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
1	Capa de Chuva	Capa de chuva plástica, impermeável, em PVC forrado ou forro em trevira, na cor laranja, com capuz e manga comum e comprimento abaixo dos joelhos, com faixa reflexiva na altura das costas, tórax e punhos.	Unidade	01
2	Capacete	Capacete fabricado em ABS (Acrilonitrila, Butadieno, Estireno), com tratamento UV, possui amortecedores frontais e laterais, possui acolchoamento na testeira, suporte para acoplamento de viseira e carneira de fácil remoção, com ajuste na catraca.	Unidade	01
3	Lanterna de Cabeça	Lanterna de Cabeça Led Recarregável com elástico e com sistema de ajuste universal para uso direto na cabeça ou em capacetes.	Unidade	01
4	Luva Tricotada em Nylon c/ PU	Luvas de segurança tricotada em fios de poliamida (náilon); sem revestimento interno; recoberta de poliuretano na palma e dedos; dorso descoberto; punho tricotado com elástico.	Par	02
5	Luva Vaqueta	Luvas de segurança confeccionada com vaqueta curtida ao cromo, com formato de cinco dedos (forma L), com reforço na palma, reforço de costura entre o polegar e o indicador e entre os dedos anelares, acabamento com viés, costura com linha de nylon.	Par	01

6	Óculos de Segurança	Óculos de segurança constituído de armação e visor confeccionados em uma única peça de policarbonato incolor com borda superior e lateral, hastes tipo espátula confeccionadas do mesmo material da armação e dotadas de proteção lateral com seis fendas fixadas à armação através de pinos plásticos.	Unidade	01
7	Pochete de Perna	Bornal tático de perna modular, cor preta, em tamanho suficiente para acomodar os EPI, discriminados neste Elemento Técnico.	Unidade	01

3.57. Fornecer armários apropriados para o armazenamento dos equipamentos e materiais de primeiros socorros dentro dos padrões exigidos na legislação existente.

3.58. Fornecer, em até 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do Contrato, todo o material (exceto uniformes que devem ser disponibilizados no momento da execução do Contrato) a ser utilizado pela equipe da brigada de incêndio, julgados importantes e necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, e de auxílio ao CBMDF, conforme NT 007/2009.

3.59. Observar quando da aquisição dos materiais relacionados neste item, os critérios mínimos estabelecidos pelas respectivas normas técnicas da ABNT.

3.60. A relação de materiais e equipamentos para salvamento a serem alocados na prestação dos serviços pela contratada para cada lote são:

EQUIPAMENTOS PARA SALVAMENTO

LOTE 1: HOPITAL DE BASE / LOTE 2: HOSPITAL REGIONAL DE SANTA MARIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
1	Alavanca de aço ponta e curva, medida mínima de 1,80 m.	Unidade	01
2	Alicate corte diagonal 6 polegadas.	Unidade	01
3	Alicate bico meia cana 6 polegadas.	Unidade	01
4	Alicate de pressão de no mínimo 10".	Unidade	01
5	Alicate universal 8 polegadas.	Unidade	01
6	Arco de serra fixo de 12".	Peça	02
7	Caixa de ferramentas plástico metal no mínimo 22" com bandeja.	Unidade	01
8	Chave fixa de boca de 7 a 32.	Jogo	01
9	Chave de fenda: 1/8x4", 3/16x4" e 1,4x5".	Jogo	01
10	Chave de fenda Philips: ¼"x4", ¼"x6", 1/8"x3".	Jogo	01
11	Chave de fenda teste, com néon, de 100 a 500 Volts.	Unidade	01
12	Chave grifo de 14 polegadas.	Unidade	01
13	Facão de 18 polegadas, em aço carbono, com cabo em polipropileno.	Unidade	01
14	Lâmina de serra resistente à tensão extra.	Unidade	02
15	Machado para bombeiro, com cabeça chata, cunha de ferro cortante e cabo de madeira acima de 90 cm.	Unidade	01
16	Marreta 5 kg com base polida, cabo curto de madeira fixada com cunhas metálicas.	Unidade	01
17	Marreta 2 kg com base polida, cabo curto de madeira fixada com cunhas metálicas.	Unidade	01
18	Martelo de aço com cabo de madeira e mínimo de 250 mm de comprimento.	Unidade	01
19	Pé-de-cabra em aço ¾" 80 cm de comprimento.	Unidade	01
20	Ponteira em aço especial sextavado em aço ¾" x 12" com empunhadura.	Unidade	01
21	Talhadeira em aço especial com empunhadura.	Unidade	01
22	Tesoura para cortar chapa de metal – corta vergalhão acima de 24".	Unidade	01
23	Blocante de peito.	Unidade	02
24	Blocante de punho.	Unidade	04
25	Cabo semi-estático de 12mm uso como cabo-guia para resgate	Metro	100

26	Cabo Prussik.	Metro	25
27	Cabos de vida semi-estático de 12mm	Metro	30
28	Cadeirinha em fita canyoning, conquista ajuste rápido com certificação UIAA, modelo canyoning ou similar.	Unidade	02
29	Jaqueta de Aproximação para combate à incêndio	Unidade	02
30	Calça para combate à incêndio	Unidade	02
31	Botas de segurança para combate a incêndio	Par	02
32	Luvas para combate a incêndio	Par	02
33	Capuz de segurança retardante a chama com abertura facial, tipo balaclava.	Unidade	02
34	Capacete para combate à incêndio	Unidade	02
35	Escada em fibra de vidro ou em alumínio, com pé e mínimo de 06 (seis) degraus emborrachados.	Unidade	02
36	Fita zebra plástica utilizada para isolamento em áreas de acidente nas cores amarela e preta, dimensões de 07 cm X 200 m.	Rolos	06
37	Freio oito de alumínio	Unidade	04
38	Freio oito tipo resgate	Unidade	04
39	Megafone com potência regulável, alcance de 1 km em zona rural e 500 m em zona urbana, autonomia de 15 horas.	Unidade	04
40	Mosquetão simétrico em aço.	Unidade	04
41	Mosquetão de engate rápido.	Unidade	03
42	Mosquetão simétrico com trava de alumínio.	Unidade	03
43	Ferramenta de Arrombamento tipo Hooligan Pé de Cabra	Unidade	01
44	Gancho croque de bombeiros com resistência 100Kv	Unidade	01
45	Luvas de alta tensão	Par	02
46	Luvas de cobertura em vaqueta e raspa para luvas de borracha para alta tensão.	Par	02
47	Luvas para Rapel	Par	02
48	Cinto paraquedista	Unidade	02
49	Talabarte Duplo em Y	Unidade	02
50	Lanterna a prova d'água	Unidade	04
51	Bola Extintora	Unidade	02
52	Luminária de Emergência Bloco Autônomo Portátil	Unidade	02

LOTE 03: UCAD/DEPOSITO DO SIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
1	Alavanca de aço ponta e curva, medida mínima de 1,80 m.	Unidade	01
2	Alicate corte diagonal 6 polegadas.	Unidade	01
3	Alicate bico meia cana 6 polegadas.	Unidade	01
4	Alicate de pressão de no mínimo 10".	Unidade	01
5	Alicate universal 8 polegadas.	Unidade	01
6	Arco de serra fixo de 12".	Peça	02
7	Caixa de ferramentas plástico metal no mínimo 22" com bandeja.	Unidade	01

8	Chave fixa de boca de 7 a 32.	Jogo	01
9	Chave de fenda: 1/8x4", 3/16x4" e 1,4x5".	Jogo	01
10	Chave de fenda Philips: ¼"x4", ¼"x6", 1/8"x3".	Jogo	01
11	Chave de fenda teste, com néon, de 100 a 500 Volts.	Unidade	01
12	Chave grifo de 14 polegadas.	Unidade	01
13	Facão de 18 polegadas, em aço carbono, com cabo em polipropileno.	Unidade	01
14	Lâmina de serra resistente à tensão extra.	Unidade	02
15	Machado para bombeiro, com cabeça chata, cunha de ferro cortante e cabo de madeira acima de 90 cm.	Unidade	01
16	Marreta 5 kg com base polida, cabo curto de madeira fixada com cunhas metálicas.	Unidade	01
17	Marreta 2 kg com base polida, cabo curto de madeira fixada com cunhas metálicas.	Unidade	01
18	Martelo de aço com cabo de madeira e mínimo de 250 mm de comprimento.	Unidade	01
19	Pé-de-cabra em aço ¾" 80 cm de comprimento.	Unidade	01
20	Ponteira em aço especial sextavado em aço ¾" x 12" com empunhadura.	Unidade	01
21	Talhadeira em aço especial com empunhadura.	Unidade	01
22	Tesoura para cortar chapa de metal – corta vergalhão acima de 24".	Unidade	01
23	Blocante de peito.	Unidade	02
24	Blocante de punho.	Unidade	04
25	Cabo semi-estático de 12mm uso como cabo-guia para resgate	Metro	100
26	Cabo Prussik.	Metro	10
27	Cabos de vida semi-estático de 12mm	Metro	30
28	Cadeirinha em fita canyoning, conquista ajuste rápido com certificação UIAA, modelo canyoning ou similar.	Unidade	02
29	Jaqueta de Aproximação para combate à incêndio	Unidade	02
30	Calça para combate à incêndio	Unidade	02
31	Botas de segurança para combate a incêndio	Par	02
32	Luvas para combate a incêndio	Par	02
33	Capuz de segurança retardante a chama com abertura facial, tipo balaclava.	Unidade	02
34	Capacete para combate à incêndio	Unidade	02
35	Escada em fibra de vidro ou em alumínio, com pé e mínimo de 06 (seis) degraus emborrachados.	Unidade	01
36	Fita zebrada plástica utilizada para isolamento em áreas de acidente nas cores amarela e preta, dimensões de 07 cm X 200 m.	Rolos	04
37	Freio oito de alumínio	Unidade	02
38	Freio oito tipo resgate	Unidade	02
39	Megafone com potência regulável, alcance de 1 km em zona rural e 500 m em zona urbana, autonomia de 15 horas.	Unidade	02
40	Mosquetão simétrico em aço.	Unidade	03
41	Mosquetão de engate rápido.	Unidade	03
42	Mosquetão simétrico com trava de alumínio.	Unidade	03
43	Ferramenta de Arrombamento tipo Hooligan Pé de Cabra	Unidade	01
44	Gancho croque de bombeiros com resistência 100Kv	Unidade	01

45	Luvras de alta tensão	Par	02
46	Luvras de cobertura em vaqueta e raspa para luvas de borracha para alta tensão.	Par	02
47	Luvras para Rapel	Par	02
48	Cinto paraquedista	Unidade	02
49	Talabarte Duplo em Y	Unidade	02
50	Lanterna a prova d'água	Unidade	02
51	Bola Extintora	Unidade	02
52	Luminária de Emergência Bloco Autônomo Portátil	Unidade	02

3.61. A relação de materiais e equipamentos para primeiros socorros a serem alocados na prestação dos serviços pela contratada para cada lote são:

EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA PRIMEIROS SOCORROS
LOTE 1: HOPITAL DE BASE / LOTE 2: HOSPITAL REGIONAL DE SANTA MARIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Colar cervical regulável, confeccionado em polipropileno, sem emendas, nem presença de metais condutivos, apresentando baixo peso e propriedade radioluminescentes, suporte adaptável a qualquer forma e tamanho de mandíbula, com aberturas laterais que permitem maior conforto e ventilação ao paciente.	Unidade	04
2	Colete tipo Ked para imobilização de coluna vertebral, em material tipo nylon, que ofereça imobilização total, desde a cabeça até a região da cintura pélvica, devendo ter 3 tirantes em cores diferentes (verde, amarela e vermelha) para imobilização do tórax, e 2 para fixação da testa e queixo, com almofada para apoio da cabeça, acondicionado em sacola própria para transporte.	Unidade	01
3	Bolsa de primeiros socorros acima de 30 litros, para transporte de materiais, confeccionada em nylon resistente, estofada no seu interior, nas cores padrão azul ou laranja.	Unidade	02
4	Prancha de resgate em polipropileno com tirantes e estabilizadores de cabeça tipo bloco em E.V.A, de 15 mm de espessura mínima, medindo 2 m de comprimento, por 45 a 50 cm de largura, com três tirantes de 3 metros, para imobilização do tórax, abdome e das pernas, com fivelas de soltura rápida; velcro com largura mínima de 5 cm, acompanhando a prancha.	Unidade	04
5	Reanimador pulmonar completo (bolsa, válvula e máscara), tamanho adulto com borda de silicone na mascarilha.	Unidade	01
6	Reanimador pulmonar completo (bolsa, válvula e máscara), tamanho infantil com borda de silicone na mascarilha.	Unidade	01
7	Luva de procedimento, não estéril, confeccionada em nitrilo, sem pó, descartável, tamanho P	Par	200
8	Luva de procedimento, não estéril, confeccionada em nitrilo, sem pó, descartável, tamanho M	Par	200
9	Luva de procedimento, não estéril, confeccionada em nitrilo, sem pó, descartável, tamanho G	Par	200
10	Mascara de procedimento, não estéril, confeccionada em tripal camada, com elástico, ajuste no nariz, descartável	Unidade	500
11	Atadura de crepe (20cm de largura)	Unidade	15
12	Atadura de crepe (15cm de largura)	Unidade	15
13	Compressas de gaze esterilizada (10cm x 15cm)	Unidade	05
14	Compressas de gaze, 08 dobras (7,50cm X 7,50cm)	Unidade	100
15	Bandagens triangulares (142cm x 100cm x 100cm)	Unidade	05
16	Mascara N95, descartável	Unidade	60
17	Cobertor térmico aluminizado, dimensões mínimas de 1,40cm X 2,10cm, descartável	Unidade	05
18	Plástico protetor de queimaduras e eviscerações (01m x 01m)	Unidade	05
19	Tala moldável confeccionada em EVA aramada com dimensões 30cm x 08cm x 02cm na cor roxa tamanho PP	Unidade	04
20	Tala moldável confeccionada em EVA aramada com dimensões 53cm x 08cm x 02cm na cor azul tamanho P	Unidade	04
21	Tala moldável confeccionada em EVA aramada com dimensões 63cm x 08cm x 02cm na cor laranja tamanho M	Unidade	04

22	Tala moldável confeccionada em EVA aramada com dimensões 86cm x 10cm x 02cm na cor verde tamanho G	Unidade	04
23	Tala moldável confeccionada em EVA aramada com dimensões 120cm x 12cm x 02cm na cor amarela tamanho GG	Unidade	04
24	Soro fisiológico, para antisepsia, embalagem com 250ml	Frasco	04
25	Álcool etílico 70º INPM, para assepsia, embalagem com 1L	Litro	04
26	Esparadrapo hipoalérgico, dimensões de 05cm X 4,5cm	Rolo	02
27	Fita adesiva crepe (19mm x 200mm)	Rolo	02
28	Tesoura ponta romba, confeccionada em aço inoxidável, dimensão mínima de 15,5cm de comprimento, 7cm de largura e 4cm de lâmina de corte.	Unidade	01
29	Termômetro digital auxiliar, com beep sonoro, para aferição da temperatura corporal, aprovado pela ANVISA, pilha e/ou bateria incluso.	Unidade	01
30	Esfignomanômetro digital braquial, com beep sonoro, para aferição de pressão arterial, aprovado pela ANVISA, pilha e/ou bateria incluso.	Unidade	01
31	Oxímetro digital, com beep sonoro, para aferição da saturação de oxigênio - SpO2, aprovado pela ANVISA, pilha e/ou bateria incluso.	Unidade	01
32	Cadeira de rodas manual, dobrável, sistema duplo X, assento e encosto estofados em nylon, dimensões mínimas de 74cm de largura e de 110kg de capacidade de resistência.	Unidade	01
33	Cone de Sinalização resistente às intempéries climáticas e proteção contra raios UV, com faixas refletivas lisas confeccionadas em PVC, dimensões mínimas de 50cm.	Unidade	10

LOTE 03: UCAD/DEPOSITO DO SIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Colar cervical regulável, confeccionado em polipropileno, sem emendas, nem presença de metais condutivos, apresentando baixo peso e propriedade radioluminescentes, suporte adaptável a qualquer forma e tamanho de mandíbula, com aberturas laterais que permitem maior conforto e ventilação ao paciente.	Unidade	02
2	Colete tipo Ked para imobilização de coluna vertebral, em material tipo nylon, que ofereça imobilização total, desde a cabeça até a região da cintura pélvica, devendo ter 3 tirantes em cores diferentes (verde, amarela e vermelha) para imobilização do tórax, e 2 para fixação da testa e queixo, com almofada para apoio da cabeça, acondicionado em sacola própria para transporte.	Unidade	01
3	Bolsa de primeiros socorros acima de 30 litros, para transporte de materiais, confeccionada em nylon resistente, estofada no seu interior, nas cores padrão azul ou laranja.	Unidade	02
4	Prancha de resgate em polipropileno com tirantes e estabilizadores de cabeça tipo bloco em E.V.A, de 15 mm de espessura mínima, medindo 2 m de comprimento, por 45 a 50 cm de largura, com três tirantes de 3 metros, para imobilização do tórax, abdome e das pernas, com fivelas de soltura rápida; velcro com largura mínima de 5 cm, acompanhando a prancha.	Unidade	02
5	Reanimador pulmonar completo (bolsa, válvula e máscara), tamanho adulto com borda de silicone na mascarilha.	Unidade	01
6	Reanimador pulmonar completo (bolsa, válvula e máscara), tamanho infantil com borda de silicone na mascarilha.	Unidade	01
7	Luva de procedimento, não estéril, confeccionada em nitrilo, sem pó, descartável, tamanho P	Par	200
8	Luva de procedimento, não estéril, confeccionada em nitrilo, sem pó, descartável, tamanho M	Par	200
9	Luva de procedimento, não estéril, confeccionada em nitrilo, sem pó, descartável, tamanho G	Par	200
10	Mascara de procedimento, não estéril, confeccionada em tripal camada, com elástico, ajuste no nariz, descartável	Unidade	500
11	Atadura de crepe (20cm de largura)	Unidade	15
12	Atadura de crepe (15cm de largura)	Unidade	15
13	Compressas de gaze esterilizada (10cm x 15cm)	Unidade	05
14	Compressas de gaze, 08 dobras (7,50cm X 7,50cm)	Unidade	100
15	Bandagens triangulares (142cm x 100cm x 100cm)	Unidade	05
16	Mascara N95, descartável	Unidade	30

17	Cobertor térmico aluminizado, dimensões mínimas de 1,40cm X 2,10cm, descartável	Unidade	05
18	Plástico protetor de queimaduras e eviscerações (01m x 01m)	Unidade	05
19	Tala moldável confeccionada em EVA aramada com dimensões 30cm x 08cm x 02cm na cor roxa tamanho PP	Unidade	04
20	Tala moldável confeccionada em EVA aramada com dimensões 53cm x 08cm x 02cm na cor azul tamanho P	Unidade	04
21	Tala moldável confeccionada em EVA aramada com dimensões 63cm x 08cm x 02cm na cor laranja tamanho M	Unidade	04
22	Tala moldável confeccionada em EVA aramada com dimensões 86cm x 10cm x 02cm na cor verde tamanho G	Unidade	04
23	Tala moldável confeccionada em EVA aramada com dimensões 120cm x 12cm x 02cm na cor amarela tamanho GG	Unidade	04
24	Soro fisiológico, para antissepsia, embalagem com 250ml	Frasco	02
25	Álcool etílico 70º INPM, para assepsia, embalagem com 1L	Litro	02
26	Esparadrapo hipoalérgico (05cm X 4,5cm)	Unidade	01
27	Fita adesiva crepe (19mm X 200mm)	Unidade	02
28	Tesoura ponta romba, confeccionada em aço inoxidável, dimensão mínima de 15,5cm de comprimento, 7cm de largura e 4cm de lâmina de corte.	Unidade	01
29	Termômetro digital auxiliar, com beep sonoro, para aferição da temperatura corporal, aprovado pela ANVISA, pilha e/ou bateria incluso.	Unidade	01
30	Esfignomanômetro digital braquial, com beep sonoro, para aferição de pressão arterial, aprovado pela ANVISA, pilha e/ou bateria incluso.	Unidade	01
31	Oxímetro digital, com beep sonoro, para aferição da saturação de oxigênio - SpO2, aprovado pela ANVISA, pilha e/ou bateria incluso.	Unidade	01
32	Cadeira de rodas manual, dobrável, sistema duplo X, assento e encosto estofados em nylon, dimensões mínimas de 74cm de largura e de 110kg de capacidade de resistência.	Unidade	01
33	Cone de Sinalização resistente às intempéries climáticas e proteção contra raios UV, com faixas refletivas lisas confeccionadas em PVC, dimensões mínimas de 50cm.	Unidade	08

3.62. A relação de materiais e equipamentos para comunicação a serem alocados na prestação dos serviços pela contratada para cada lote são:

EQUIPAMENTOS PARA COMUNICAÇÃO

Fornecer para cada posto de serviço sistema de comunicação eficiente (vide tabela abaixo) para efetuar comunicação entre Bombeiros/Gestor do Contrato/Empresa e entre estes com a Administração do edifício, para tanto, também deverá ser disponibilizado o equipamento:

HOSPITAL DE BASE

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Transceptor portátil tipo HT, com teclado frontal e display de cristal líquido (LCD) de no mínimo 16 caracteres, capaz de operar em modo analógico e em modo digital com tecnologia TDMA com 2 Slots simultâneos, cumprindo o padrão aberto DMR/ETSI, potência de RF programável até 4 Watts com, no mínimo 160 canais programáveis na faixa de frequência de 450 a 470 MHz, com capacidade de transmissão de voz, dados, telecomandos e mensagens de texto, operação com alerta de chamada, identificador de Chamada (PTT- ID), sinal e alarme de emergência, tons operacionais diferenciados, inibição seletiva de rádio (recepção), bloqueio de canal ocupado, eliminação de canal ruidoso. Deverá cumprir o grau de proteção IP57 e Normas Militares MIL STD STD 810 C, D, E & F. Cada equipamento deverá ser fornecido com bateria recarregável Lítio-Ion (duração de no mínimo 12 horas), carregador de bateria 220V, antena helicoidal, clip de cinto, bateria sobressalente idêntica à do fornecimento e manual de instrução em português.	Unidade	10

HOSPITAL REGIONAL DE SANTA MARIA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Unidade	QUANTIDADE
01	Transceptor portátil tipo HT, com teclado frontal e display de cristal líquido (LCD) de no mínimo 16 caracteres, capaz de operar em modo analógico e em modo digital com tecnologia TDMA com 2 Slots simultâneos, cumprindo o padrão aberto DMR/ETSI, potência de RF programável até 4 Watts com, no mínimo 160 canais programáveis na faixa de frequência de 450 a 470 MHz, com capacidade de transmissão de voz, dados, telecomandos e mensagens de texto, operação com alerta de chamada, identificador de Chamada (PTT- ID), sinal	Unidade	07

e alarme de emergência, tons operacionais diferenciados, inibição seletiva de rádio (recepção), bloqueio de canal ocupado, eliminação de canal ruidoso. Deverá cumprir o grau de proteção IP57 e Normas Militares MIL STD STD 810 C, D, E & F. Cada equipamento deverá ser fornecido com bateria recarregável Lítio-Ion (duração de no mínimo 12 horas), carregador de bateria 220V, antena helicoidal, clip de cinto, bateria sobressalente idêntica à do fornecimento e manual de instrução em português.

UCAD/DEPÓSITO DO SIA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Unidade	QUANTIDADE
01	Transceptor portátil tipo HT, com teclado frontal e display de cristal líquido (LCD) de no mínimo 16 caracteres, capaz de operar em modo analógico e em modo digital com tecnologia TDMA com 2 Slots simultâneos, cumprindo o padrão aberto DMR/ETSI, potência de RF programável até 4 Watts com, no mínimo 160 canais programáveis na faixa de frequência de 450 a 470 MHz, com capacidade de transmissão de voz, dados, telecomandos e mensagens de texto, operação com alerta de chamada, identificador de Chamada (PTT- ID), sinal e alarme de emergência, tons operacionais diferenciados, inibição seletiva de rádio (recepção), bloqueio de canal ocupado, eliminação de canal ruidoso. Deverá cumprir o grau de proteção IP57 e Normas Militares MIL STD STD 810 C, D, E & F. Cada equipamento deverá ser fornecido com bateria recarregável Lítio-Ion (duração de no mínimo 12 horas), carregador de bateria 220V, antena helicoidal, clip de cinto, bateria sobressalente idêntica à do fornecimento e manual de instrução em português.	Unidade	05

- 3.63. Os rádios a serem fornecidos devem funcionar perfeitamente em todos os andares do edifício, inclusive os subsolos do prédio.
- 3.64. As quantidades dos materiais de consumo determinadas nas tabelas acima conforme os itens 3.0.55, 3.0.56, 3.0.60, 3.0.61 e 3.0.62, deverão ser trocados e/ou repostos obedecendo as especificações e os quantitativos mínimos de acordo com a sua efetiva utilização.
- 3.65. Todo o material a ser fornecido deve atender as normas de fabricação ABNT pertinente a sua categoria bem como ser submetido à aprovação da Fiscalização do Contrato.
- 3.66. Todos os equipamentos devem estar devidamente identificados como de uso exclusivo da brigada.
- 3.67. Os equipamentos a serem utilizados devem ser novos e de primeira linha e de primeiro uso.

4. DO PLANO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO (PPCI)

- 4.1. A Contratada deverá possuir Plano de Prevenção Contra Incêndio e Pânico - (PPCI) atualizado de toda edificação ou complexo de edificações que tenham obrigatoriedade de instalar brigada de incêndio.
- 4.2. A Contratada, por meio do Bombeiro Civil Mestre, é responsável pela elaboração e execução do PPCI, avaliando os riscos de incêndio específicos das edificações.
- 4.3. A Contratada será responsável pela elaboração, implementação, gerenciamento e coordenação do PPCI para a edificação, a qual deve enviar cópia para a Diretoria de Serviços Técnicos (DST) do CBMDF, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a partir da entrega das plantas e croquis da edificação ou complexo de edificações, conforme estabelecido item 4.8.2 da Norma Técnica nº 007/2011 - CBMDF.
- 4.4. A Contratada deverá apresentar Plano de Prevenção contra Incêndio e Pânico - (PPCI): documento que detalha o conjunto de ações e recursos internos e externos ao local, permitindo controlar a situação em caso de emergência, de forma a evidenciar o planejamento das ações de prevenção e abandono em caso de emergência e pânico (treinamentos, palestras, simulados/treinamento de brigada voluntária, etc.), o qual deverá conter, no mínimo:
- 4.5. Dados da edificação (endereço, destinação, área total construída, altura, população fixa e flutuante e quartel de bombeiros mais próximo):
- Dados da prestadora do serviço de brigada de incêndio, se for o caso (razão social, nome fantasia, CNPJ, endereço, telefone, nº CRD);
 - Composição da brigada de incêndio (nome e CPF do Responsável Técnico (RT) e do Bombeiro Civil Líder, bem como a quantidade total e por turno de bombeiros civis, turnos de serviço);
 - Recursos disponíveis (sistemas de proteção contra incêndio e pânico da edificação, meios de comunicação, equipamentos de proteção e outros materiais);
 - Procedimentos em situação de emergência para cada situação de risco identificada (incêndio, pânico, emergências médicas, ações terroristas, etc.) definindo claramente os procedimentos e as responsabilidades de cada membro da brigada de incêndio sobre as ações de emergência a serem adotadas em cada caso;
 - Ações de prevenção (rotinas de trabalho, atribuições dos membros da brigada, itens a serem inspecionados nos sistemas de proteção contra incêndio e pânico, palestras, cursos e programas de treinamento da população e dos membros da brigada, e execução de exercícios simulados); e
 - Plantas e croquis indicando as fontes de risco com círculos vermelhos e as rotas de fuga com setas verdes em cada pavimento, com a localização da sala da brigada, dos pontos de formação e dos principais sistemas de proteção (extintores, hidrantes, registro de recalque, Reservas Técnicas de Incêndio (RTI), central de alarme, acionadores manuais, VGA dos chuveiros automáticos, Central de GLP e etc.), apresentando planta de situação contendo a edificação, o Quartel de Corpo de Bombeiros mais próximo e indicando as vias de acesso e os hidrantes urbanos mais próximos.

5. DO TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO

- 5.1. A Contratada deverá se responsabilizar pelo treinamento e aperfeiçoamento do Bombeiro Líder, do Mestre e dos Bombeiros Civis, a ser realizado trimestralmente nas dependências relacionadas à prestação dos serviços, em especial:
- Combate a incêndios, utilizando os extintores do órgão quando da recarga;
 - APH - Atendimento Pré Hospitalar;

- c) Atendimento e Resgate em Altura;
- d) Atendimento e Resgate em Espaço Confinado;
- e) Procedimentos referentes à evacuação da edificação.

5.2. Os treinamentos e palestras oferecidos deverão ter certificado, nos quais deverão conter os respectivos conteúdos programáticos respeitando o mínimo de carga horária exigida por cada treinamento, sendo custeado plenamente pela Contratada, inclusive o fornecimento de transporte e alimentação.

5.3. A Contratada deverá efetuar, de acordo com o Plano de Prevenção Contra Incêndio - (PPCI), aprovado no Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, exercícios simulados com os bombeiros civis e a população fixa e flutuante da edificação, os quais deverão ser ministrados nas dependências da Contratante, tais como: incêndio, explosão de gás, acidentes no trabalho, entre outros.

5.4. A Contratada deverá efetuar anualmente ou de acordo com as orientações da Contratante, simulações envolvendo o corpo efetivo de colaboradores diretos e colaboradores das terceirizadas, com o intuito de manter a brigada de bombeiros civis e os ocupantes das edificações em condições de enfrentar uma situação real de emergência.

5.5. Providenciar curso de reciclagem para todos os empregados da Contratada, com os custos assumidos pela mesma, vedada a cobrança dos empregados.

5.6. Os custos referentes à capacitação, ao treinamento e/ou a reciclagem dos bombeiros civis, na execução de suas atividades, considerando o entendimento esposado pelo Tribunal de Contas da União, deverão estar contemplados na Planilha de Custos e Formação de Preços, no item "Custos Indiretos, Tributos e Lucros", constante da proposta da empresa. (Relatório do julgamento do TC-029.462/2013-4 e Decisão nº 6.038/2013-TCDF).

5.7. Da mesma forma, os custos referentes ao deslocamento dos Bombeiros Líder e Mestre na execução de suas atividades deverão estar contemplados nas "Despesas Administrativas/Operacionais", da Planilha de Custos constante da proposta da empresa.

6. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO E/OU CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO

6.1. A presente contratação se justifica pela necessidade em manter seguras as instalações das unidades do IGESDF, tendo em vista suas dimensões e população fixa, por meio de serviço especializado que atuará na prevenção e no combate à incêndio, além de questões que envolvam pânico, abandono das dependências, primeiros socorros e sinistros diversos. Tal contratação decorre também da necessidade em manter os serviços contínuos visando preservar integridade física da população que utiliza as suas dependências em tempo integral além das instalações, de forma permanente ou eventual no ambiente de trabalho.

6.1.1. O quantitativo apresentado neste Elemento Técnico foi calculado conforme pode ser visualizado na Memória de Cálculo no documento externo (126168494).

6.2. A contratação do serviço de brigada ocorre devido à especificidade das atribuições dos brigadistas que oferecem um serviço primordialmente preventivo e de proteção física dos usuários da edificação e da proteção ao patrimônio do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF, garantindo que a execução do trabalho ocorra com segurança. A motivação decorre da necessidade de suprir os critérios descritos abaixo:

6.2.1. Atender ao disposto na Norma Regulamentadora nº 23 do MTE (Ministério do Trabalho e Emprego) aprovada pela Portaria nº 3.214/1978 — Proteção Contra Incêndios, que trata da obrigatoriedade de instalações de proteção contra incêndio, das rotas de fuga, dos equipamentos para combate a incêndio e do pessoal treinado no uso correto desses equipamentos;

6.2.2. Atender ao disposto na Portaria nº 16/2011—CBMDF, que aprovou a Norma Técnica nº 007/2011— CBMDF, que estabelece os critérios mínimos para a formação e prestação de serviço de brigada de bombeiros particular;

6.2.3. Atender ao disposto na Norma Técnica NBR 14276/2020, que estabelece as condições mínimas para a elaboração de um programa de brigada de incêndio. Ao disposto na Norma Técnica NBR 14608/2021 — Bombeiro Profissional Civil, que estabelece os requisitos para determinar o número mínimo de bombeiros profissionais civis em uma planta, bem como sua formação, qualificação, reciclagem e atuação.
2.4.6. Ao disposto na Lei Federal nº 11.901/2009, que estabelece a escala de serviço para a brigada de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso, com no máximo 36 (trinta e seis) horas de labor por semana.;

6.2.4. Atender o advento da Lei Federal nº 11.901/2009, que dispõe sobre a profissão de Bombeiro Civil, eleva-se a necessidade de profissional habilitado para atuar em situações de emergência, pânico e desocupação, bem como promover de forma segura e rápida, o abandono imediato da população do local onde está ocorrendo o sinistro, e ainda, promover o primeiro combate ao incêndio até que a ajuda externa ocupe seu lugar de forma contínua;

6.2.5. Prevenir e combater os princípios de incêndio dando suporte logístico e protegendo prioritariamente a vida de servidores e colaboradores da Instituição, e secundariamente o patrimônio físico e informativo da mesma;

6.2.6. Apoiar e orientar os servidores, colaboradores e pacientes do prédio para evacuação ou abandono de área;

6.2.7. Prestar socorro a vítimas de mal súbitos ou acidentes, ou necessidades de atendimento de urgência, incluindo primeiros socorros, reanimação cárdio-respiratória, apoio à atividade do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal e demais equipes médicas ou de segurança pública ou institucional (tais condutas não se enquadram em atendimento clínico, aferição de pressão, auxílio de mobilidade e demais atividades correlatas);

6.2.8. Dar suporte para a manutenção e conservação dos equipamentos de combate a incêndio presentes nas dependências, com controle e emissão de relatórios atinentes à área.

7. PRAZO DESEJADO PARA ENTREGA DO BEM E/OU INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E A PREVISÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1. O instrumento contratual decorrente do presente Elemento Técnico, terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, desde que não ultrapasse o limite máximo de 60 (sessenta) meses, inclusive com suas eventuais prorrogações, salvo se estiver previamente justificada e ratificada pela Diretoria Executiva a vantajosidade da celebração da avença por prazos mais alongados.

8. UNIDADE NA QUAL O BEM DEVERÁ SER ENTREGUE E/OU O SERVIÇO DEVERÁ SER PRESTADO

8.1. Os quantitativos a serem adquiridos foram estimados para atender as necessidades do IGESDF, para as unidades do **Hospital de Base, Hospital Regional de Santa Maria e Unidade Central de Administração-UCAD**, pelo período de 1 ano, sendo que foram levados em consideração a

população fixa atual das unidades e a Norma Técnica nº 007/2011– CBMDF, que estabelece os critérios mínimos para a formação e prestação de serviço de brigada de bombeiros particular.

8.2. Ressalta-se que o quantitativo de Brigadistas nas unidades solicitadas e nas demais unidades do IGESDF, depende do número da população fixa das unidades, caso seja alterado tanto para mais, quanto para menos esse número, a quantidade de Brigadistas/Bombeiros Civis poderão ser alteradas, de acordo com a Norma Técnica nº 007/2011– CBMDF.

9. **INDICAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO, E SEU RESPECTIVO SUBSTITUTO**

9.1. Conforme Relatório Anexo II (128280156)

10. **DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

10.1. Deverão ser apresentados os seguintes documentos de Habilitação Técnica:

- a) As proponentes deverão comprovar aptidão técnica operacional no desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades, de no mínimo 1 (um) ano, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a execução de serviços de Brigada Civil com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do número de postos a serem contratados.
- b) Comprovação de aptidão para o fornecimento e/ou serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desse Elemento Técnico, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica em nome da empresa participante, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- c) Admite-se a soma do quantitativo de serviços nos atestados apresentados, desde que tenham sido realizados de forma simultânea.
- d) As proponentes deverão apresentar, ainda, o Certificado de Credenciamento – CRD expedido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, em plena validade, que comprove a habilitação da empresa para a prestação dos serviços relativos à segurança contra incêndio e pânico no Distrito Federal, conforme dispõe o item 3.5 da Norma Técnica nº 006/2000 – CBMDF.
- e) A empresa participante deverá disponibilizar, quando demandada, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
- f) A qualquer momento durante o processo ou no prazo de vigência do instrumento contratual, o IGESDF poderá solicitar, para fins de comprovação, as cópias autenticadas ou os originais da documentação exigida neste elemento técnico.
- g) Os profissionais designados para prestar o serviço contratado no âmbito do IGESDF devem ter comprovadamente a formação mínima exigida para o exercício da atividade e preenchimento dos postos, bem como ser credenciado junto ao CBMDF, conforme estabelecido na Lei 11.901/2009, Norma Técnica 007/2011 – CBMDF e demais normas que venham a estabelecer exigências de formação.
- h) Os profissionais que atuarão em ambiente hospitalar, a contratada deverá comprovar através de certificado com lista de presença que tiveram treinamento de **NR 32 SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM SERVIÇOS DE SAÚDE**.

11. **CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 11.1. No julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, que atenda adequadamente à descrição do objeto.
- 11.2. O parecer técnico identificará de forma clara e detalhada os requisitos não atendidos, na proposta reprovada.

ANEXO II AO EDITAL 004/2024 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

TIMBRE DA EMPRESA
NOME COMPLETO DA EMPRESA
CNPJ Nº

Ao Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF

A Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita sob CNPJ nº XX.XXX.XXXX/XXXX-XX, por meio de seu representante legal o Sr(a): NOME COMPLETO, CPF nº XXXXXXXXXXX-X, RG nº XXXXXXX SSP/___, apresenta proposta formal, conforme exigências e especificações técnicas contida no Edital do Chamamento nº XX/2023 - IGESDF/UCAD/SUCAD/GCOMP/NCOIN e seus anexos.

LOTE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
XX	XXX	XXX	XXX
VALOR TOTAL			

Validade da proposta: mínimo de 90 dias
Prazo de Pagamento: Conforme estipulado no Edital
Prazo de entrega: Conforme estipulado no Edital/Elemento Técnico

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL:XXXXXX

CNPJ: XXXXXX

ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, BAIRRO:XXXXXXXXXXXX, CIDADE: XXXXXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXX.

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO: XXXXXXXXXXXX AGENCIA: XXXXXXXXXXXX CONTA CORRENTE:XXXXXXXXXXXX

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (se for o caso):

NOME: XXXXXX CPF: ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, BAIRRO:XXXXXXXXXXXX, CIDADE: XXXXXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXX.

Brasília/DF___ de _____ de 2022. _____

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

CPF

NOME DA EMPRESA

Obs.: a proposta comercial deverá estar assinada pelo representante legal de forma manual ou digitalmente (por token).

ANEXO III AO EDITAL 004/2024 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO

TIMBRE DA EMPRESA

NOME COMPLETO DA EMPRESA

CNPJ Nº

Ao Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF

Ref.: Edital do Chamamento nº XXX/202X - IGESDF/UCAD/SUCAD/GCOMP/NCOIN e seus anexos.

Objeto: xxxxxxxxxxxxxxx

A Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita sob CNPJ nº XX.XXX.XXXX/XXXX-XX, por meio do seu representante legal o Sr(a): _____, CPF nº XXXXXXXXXXXX-X, RG nº XXXXXXXX SSP/XX, declara, para os fins de cumprimento ao disposto no item 4 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO do Edital, que em seu quadro de funcionários não há empregados e/ ou sócios que se enquadram nas vedações previstas nas referidas condições para participação.

Brasília/DF___ de _____ de 202X.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

CPF

NOME DA EMPRESA

Obs.: a declaração deverá estar assinada pelo representante legal de forma manual ou digitalmente (por token).

ANEXO IV AO EDITAL 004/2024 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREÇO

TIMBRE DA EMPRESA

NOME COMPLETO DA EMPRESA

CNPJ Nº

Ao Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF

A empresa _____, CNPJ nº _____, endereço completo: _____, informa que não poderá encaminhar cópias de 03 (três) notas fiscais emitidas a no máximo 90 (noventa) dias ou contratos vigentes com outras empresas pelo seguinte motivo: **detalhar os motivos pelos quais a empresa não pode apresentar notas fiscais.** Diante disso, declaramos sob as penas do Art. 299 do Código Penal que os preços praticados junto ao INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL (IGESDF) - CNPJ: 28.481.233/0001-7, são os praticados com outros contratantes e os de mercado, não havendo majoração.

Brasília/DF ___ de _____ de 202X.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

CPF

NOME DA EMPRESA

Obs.: a declaração deverá estar assinada pelo representante legal de forma manual ou digitalmente (por token).



Documento assinado eletronicamente por **FABIO FELICIO DE SOUZA - Matr.0001637-8, Chefe de Núcleo - Corporativo**, em 03/04/2024, às 17:42, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **VICTOR HUGO SOUSA MELLO - Matr.0000021-0, Especialista em Compras e Contratos**, em 04/04/2024, às 12:25, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **KATIA LUCIA BARROS - Matr.0001583-9, Gerente-Corporativo(a)**, em 04/04/2024, às 17:39, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **137443190** código CRC= **6485BC62**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Bairro Asa Sul - CEP 70335900 - DF